



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada SEDU, com sede na Av. César Hilal, 1.111, Santa Lúcia - Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para Contratação de empresa especializada em organização, planejamento e execução de eventos de médio porte, com locação de espaço, alimentação, sonorização e decoração para a realização de cerimônia de premiação dos vencedores do “Prêmio Sedu Boas Práticas na Educação - 18ª edição”, na Região Metropolitana da Grande Vitória, ID da contratação n.º 2025.500E0600020.01.0055, conforme processo E-Docs n.º 2025-HBCCW, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual n.º 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de Contratação de empresa especializada em organização, planejamento e execução de eventos de médio porte, com locação de espaço, alimentação, sonorização e decoração para a realização de cerimônia de premiação dos vencedores do “Prêmio Sedu Boas Práticas na Educação - 18ª edição”, na Região Metropolitana da Grande Vitória, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: **29 de outubro de 2025, às 10h00min.**

1.5 - O modo de disputa será o **aberto**.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço** por item.

1.7 - O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SEDU a cargo da conta das atividades n.º 12.122.0032.2175 e n.º 12.122.0032.6677, Elemento de Despesa n.º 39 do orçamento da SEDU para o exercício de 2025.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual n.º 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10.3 - O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto n.º 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar n.º 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

5.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 - A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5.18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

5.19.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - SICAF;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 - contiver vícios insanáveis;

6.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

7.12 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - fraudar a licitação;

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

10.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail licitacao@sedu.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

11.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A – Análise de Riscos e Matriz de Alocação de Riscos

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelos do Edital

Anexo III-A – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III-B – Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 15 de outubro de 2025.

Lucimar Tozetti Batista
Agente de Contratação - Pregoeira/SEDU



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação – Pregão Eletrônico – Menor preço: Lei Federal nº 14.133/2021 - artigo 6º, inciso XLI; artigo 28, inciso I; artigo 33, inciso I; Decreto Estadual nº 5352-R/2023, artigo 58 e artigo 60, inciso I.
(Serviços sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em organização, planejamento e execução de eventos de médio porte, com locação de espaço, alimentação, sonorização e decoração para a realização de cerimônia de premiação dos vencedores do “Prêmio Sedu Boas Práticas na Educação - 18ª edição”, na Região Metropolitana da Grande Vitória. A composição dos serviços, com seus quantitativos e valores estimados, está detalhada no Quadro 2: Discriminação do ITEM ÚNICO, de acordo com os critérios estabelecidos neste documento. Será utilizado o Código de Cadastro SIADES: S-0279808; e o Código de Cadastro do Compras.gov.br: 14591 – Promoção de Eventos.

Quadro 1 – ITEM ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Contratação de empresa especializada em organização, planejamento e execução de eventos de médio porte, com locação de espaço, alimentação, sonorização e decoração para a realização de cerimônia de premiação dos vencedores do “Prêmio Sedu Boas Práticas na Educação - 18ª edição”, na Região Metropolitana da Grande Vitória.	Unid.	01	R\$143.537,35	R\$143.537,35

Quadro 2 – Discriminação do ITEM ÚNICO:

SIADES: S-0279808 Compras.gov.br: 14591						
ITEM ÚNICO						
1 - ESPAÇO FÍSICO, INFRAESTRUTURA E RECURSOS AUDIOVISUAIS						
Ordem	Objeto	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Espaço (4h/evento)	Salão de eventos fechado, localizado na Região Metropolitana da Grande Vitória/ES, com capacidade mínima de 500 (quinhentas) pessoas sentadas à mesa utilizando cadeiras acolchoadas compatíveis com o conforto e a formalidade da solenidade. O espaço deverá ser totalmente climatizado, atendendo aos requisitos de desempenho térmico previstos na ABNT NBR 16401-2	Unid.	01	R\$17.450,00	R\$17.450,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

		(Instalações de ar-condicionado – Projeto de sistemas de climatização); e dispor de isolamento acústico conforme os critérios da ABNT NBR 10152 (Avaliação de níveis de pressão sonora em ambientes internos) e da ISO 16283 (Acústica – Avaliação in situ do isolamento sonoro), garantindo um ambiente confortável e adequado para o evento. A estrutura física deve obedecer aos parâmetros de segurança estrutural estabelecidos na ABNT NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto), na ABNT NBR 8800 (Projeto e execução de estruturas de aço) e na ABNT NBR 6120 (Carga para cálculo de estruturas), além de assegurar plena acessibilidade conforme a ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos). Além disso, o salão contará com infraestrutura de sonorização e iluminação técnica compatível com o porte do evento, bem como cobertura de internet sem fio (Wi-Fi) em toda a área. O fornecedor deverá garantir, ainda, a disponibilização de mesa e cadeiras para palestrantes e autoridades, conforme a organização do cerimonial. A duração efetiva do evento será de 4 (quatro) horas, excluindo-se desse período os intervalos necessários para preparação prévia, montagem da estrutura e desmobilização posterior ao encerramento das atividades.				
2	Palco ou praticável	Estrutura metálica praticável para montagem de palco com dimensões mínimas de 8m (oito metros) de largura por 3m (três metros) de profundidade, ou em medidas que se ajustem adequadamente às condições do espaço locado, conforme avaliação técnica da Contratada e validação prévia da Contratante. O palco deverá ser revestido com carpete, preferencialmente nas cores preta ou cinza, e contar com: rampa de acesso com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), em conformidade com a NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos); escada de acesso; guias de balizamento nas laterais do palco, com altura mínima de 5cm (cinco centímetros) e comprimento mínimo de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), com a finalidade de delimitação de área e segurança. Observação: As dimensões informadas poderão sofrer ajustes, desde que devidamente justificados e compatíveis com as necessidades do evento e as condições do local disponibilizado, sem prejuízo da acessibilidade, segurança e funcionalidade da estrutura.	Unid.	01	R\$4.478,30	R\$4.478,30



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3	Fundo de Palco/ <i>Backdrop</i>	Estrutura metálica em treliça do tipo Q30, acompanhada dos acessórios necessários à fixação segura de lona em área compatível com as necessidades do evento, conforme orientação da Contratante. A dimensão de referência da lona a ser utilizada é de 5,00m (cinco metros) de largura por 3,60m (três metros e sessenta centímetros) de altura, podendo ser ajustada conforme as condições do espaço locado e a finalidade do uso, desde que preservadas a estabilidade, segurança e qualidade visual da montagem. A montagem deverá observar todas as normas técnicas e de segurança relativas à estrutura e fixação, garantindo integridade durante todo o evento.	Unid.	01	R\$2.825,00	R\$2.825,00
4	Lona com impressão digital	Lona em vinil com gramatura mínima de 440g/m ² , com aplicação de imagem digital em alta resolução, nos formatos e dimensões a serem definidos pela Contratante, conforme a identidade visual oficial do evento. A lona deverá apresentar os seguintes acabamentos técnicos: ilhós de latão nº 5, distribuídos ao longo das bordas para fixação; solda eletrônica nas emendas, garantindo resistência e uniformidade; corda embutida para tensionamento, especialmente em grandes formatos, visando maior estabilidade. A instalação deverá ser realizada com o uso de abraçadeiras plásticas, em local previamente definido pela coordenação do evento, assegurando a fixação adequada, segurança e preservação da estética do ambiente. Referência de dimensão: 5,00m (cinco metros) de largura por 3,60m (três metros e sessenta centímetros) de altura, podendo variar conforme necessidade do projeto gráfico e espaço disponível. A montagem deverá observar todas as normas técnicas e de segurança relativas à estrutura e fixação, garantindo integridade durante todo o evento.	Unid.	01	R\$1.924,65	R\$1.924,65
5	Decoração	Decoração e Ambientação - A ambientação do espaço deverá ser realizada com flores naturais da estação, cujas cores serão definidas previamente pelos responsáveis técnicos pelo projeto do evento. A entrada principal, os <i>lounges</i>, o palco e os salões deverão contar com iluminação cênica por meio de focos de luz direcionados, a fim de proporcionar o devido destaque estético ao ambiente. - As mesas localizadas no salão principal deverão ser compostas por toalhas e cobre-manchas, cujas tonalidades serão igualmente definidas pelos responsáveis pelo projeto, bem como arranjos florais com flores naturais da estação, em tamanhos variados, de forma a atender aos critérios de harmonia visual	Unid.	01	R\$7.510,95	R\$7.510,95



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

		e sofisticação. Entrada do Salão A entrada do salão deverá ser decorada com os seguintes itens: • 01 (um) aparador em madeira destinado à armazenagem e distribuição de caixas com bombons ou doces; • 01 (um) arranjo floral de grande porte a ser disposto sobre o referido aparador; • Plantas naturais ornamentais, preferencialmente verdes, acondicionadas em cachepôs; • Sistema de iluminação cênica com utilização de focos de luz direcionados. Lounge – Entrada do Salão O espaço de recepção deverá conter um lounge composto pelos seguintes itens de mobiliário e ambientação: • 02 (dois) sofás de três lugares revestidos em couro branco, com almofadas decorativas; • 04 (quatro) poltronas na cor branca; • 01 (um) aparador em madeira; • 01 (um) arranjo floral a ser disposto sobre o aparador; • 02 (dois) tapetes com função ornamental; • 02 (duas) mesas de centro; • Plantas ornamentais verdes dispostas em cachepôs; • Iluminação cênica composta por focos de luz estrategicamente posicionados.				
6	Sonorização	Sonorização compatível com as dimensões e características acústicas do espaço onde será realizado o evento, de forma a garantir a perfeita propagação e inteligibilidade do som em todas as áreas utilizadas. A composição mínima do sistema de sonorização deverá incluir: • Caixas de som amplificadas, montadas em pedestal, em quantidade adequada ao espaço, bem como caixa(s) de retorno, conforme as necessidades técnicas do local; • 05 (cinco) microfones sem fio, com tecnologia que assegure estabilidade de sinal e qualidade de captação; • 01 (um) aparelho de som com capacidade para reprodução de arquivos em diversos formatos de mídia, inclusive MP3; • Todos os periféricos, cabos e conexões necessários ao pleno funcionamento do sistema; • Mesa de som digital, com número de canais compatível com as demandas do evento e a quantidade de equipamentos interligados; • Operador de som qualificado,	Unid.	01	R\$3.500,00	R\$3.500,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

		responsável por toda a operação técnica durante o evento. Observação: O sistema deverá estar apto à execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado, com qualidade sonora compatível com a solenidade do momento.				
7	Púlpito	Púlpito confeccionado em acrílico ou madeira, com acabamento compatível com a ambientação do evento, com altura aproximada de 1,10m. O equipamento deverá conter prateleira interna destinada ao apoio de copo ou garrafa de água, bem como estrutura adequada para a instalação de microfone (com suporte ou acoplamento), garantindo ergonomia e acessibilidade ao orador.	Unid.	01	R\$178,95	R\$178,95
8	Iluminação cênica	Sistema de iluminação cênica composto por focos de luz direcionáveis, com capacidade técnica para iluminar adequadamente as estruturas do tipo Q30, contribuindo, simultaneamente, para a composição estética e decorativa do ambiente. A instalação deverá garantir a segurança e a integração visual com os demais elementos cenográficos do evento.	Unid.	01	R\$2.912,50	R\$2.912,50
9	Painel de LED	Deverá ser fornecido, por meio de regime de locação, o serviço de montagem, instalação, operação técnica e posterior desmontagem de painel de LED modelo P3.91mm, com características técnicas compatíveis com uso outdoor (ambiente externo), em resolução Full HD com processamento de imagem em 4K. Os módulos de LED deverão possuir resolução individual mínima de 128 x 256 pixels por placa, com dimensões totais de 6,00m (largura) x 3,00m (altura) ou outro formato que atenda às necessidades dimensionais e visuais do evento, a ser definido previamente pela organização. O painel deverá estar plenamente funcional e calibrado, com todos os equipamentos periféricos e sistemas de controle de vídeo necessários à sua operação.	Unid.	01	R\$4.500,00	R\$4.500,00
10	Conexão de Internet	Acesso à internet, por meio de conexão Wi-Fi ou cabeada, destinado ao uso da equipe de trabalho do evento, com no mínimo 03 (três) pontos de acesso simultâneo, todos com velocidade mínima garantida de 10 Mbps (<i>megabits</i> por segundo). A Contratada será responsável por prover toda a infraestrutura necessária, incluindo, mas não se limitando a: roteadores, cabos, <i>switches</i> , pontos de rede, configuração e suporte técnico, garantindo estabilidade, segurança e qualidade da conexão durante todo o período do evento.	Unid.	01	R\$2.100,00	R\$2.100,00
11	Panóplia com bandeira	Panóplia em madeira, em bom estado de conservação e acabamento compatível com a solenidade do evento, contendo suportes adequados para a disposição das	Unid.	01	R\$450,00	R\$450,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

		bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Município sede do evento. As bandeiras também deverão estar em bom estado de conservação e em conformidade com os padrões legais de proporção, cores e simbologia, devidamente hasteadas na panóplia, com mastro em material resistente e de altura proporcional ao conjunto, de modo a garantir adequada apresentação e visibilidade.				
Valor total para espaço físico, infraestrutura e recursos audiovisuais:					R\$47.830,35	
2 - RECURSOS HUMANOS						
Ordem	Objeto	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Coordenador do Evento	Profissional designado como coordenador geral do evento, responsável pela supervisão de todas as etapas da execução, desde a montagem da estrutura até o acompanhamento das atividades do mestre de cerimônias, garantindo a conformidade com o planejamento e o adequado funcionamento das operações.	Unid.	01	R\$540,00	R\$540,00
2	Recepcionista	Profissional devidamente capacitado e uniformizado, responsável por recepcionar e acolher os convidados, prestar informações referentes ao evento e oferecer suporte às demais atividades, sempre que solicitado.	Unid.	02	R\$225,00	R\$450,00
3	Garçom	Profissional devidamente capacitado para atendimento aos convidados, incluindo o serviço de atendimento às mesas e o recolhimento de copos, louças e demais utensílios utilizados durante o evento.	Unid.	25	R\$230,00	R\$5.750,00
4	Técnico de sonorização	Profissional técnico em áudio, devidamente capacitado e habilitado para a operação de consoles digitais e demais equipamentos de sonorização profissional.	Unid.	01	R\$392,00	R\$392,00
5	Técnico de Tecnologia da Informação	Profissional com formação em Tecnologia da Informação ou área correlata, devidamente capacitado para operar, configurar e solucionar eventuais falhas técnicas relacionadas ao hardware e software empregados durante a realização do evento.	Unid.	01	R\$250,00	R\$250,00
6	Segurança	Profissionais devidamente capacitados para a execução de atividades de segurança patrimonial e proteção física no local do evento, sendo exigido que um deles atue como coordenador da equipe, com responsabilidade pela supervisão das ações e interlocução com a organização.	Unid.	04	R\$280,00	R\$1.120,00
7	Tradutor e intérprete de Língua de Sinais (Libras)	Profissional qualificado e habilitado para atuação como tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), responsável por viabilizar a comunicação entre surdos e ouvintes durante o evento, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 10.436/2002 e o	Unid.	02	R\$765,00	R\$1.530,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

		Decreto nº 5.626/2005.				
8	DJ	Apresentação musical realizada por DJ profissional, com duração estimada de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, a ser executada ao término da solenidade principal. O profissional deverá disponibilizar e operar integralmente os equipamentos e a estrutura técnica necessários para sua apresentação, incluindo sistema de som, mesa controladora, recursos de iluminação (se houver) e demais itens correlatos, garantindo a qualidade e continuidade do serviço prestado.	Unid.	01	R\$2.175,00	R\$2.175,00
Valor total para recursos humanos:					R\$12.207,00	
3 - ALIMENTAÇÃO						
Ordem	Objeto	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Coquetel	Serviço de Coquetel – Público estimado: 500 (quinhentas) pessoas A empresa contratada deverá realizar a prestação do serviço de coquetel, com fornecimento de gêneros alimentícios, bebidas, utensílios, equipamentos, estrutura de apoio e mão de obra necessária para atendimento a público estimado de 500 (quinhentas) pessoas, conforme as especificações mínimas descritas neste item. O serviço deverá incluir: • Preparo, fornecimento e montagem dos itens alimentícios e bebidas; • Reposição contínua durante o período de atendimento; • Equipe composta por copeiros(as) e garçons(as) uniformizados(as), em número compatível com a demanda; • Ambientação compatível com a natureza do evento, com estrutura, utensílios e materiais de qualidade superior; • Atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes. Especificações mínimas do cardápio por pessoa: Entradas e salgados: • 03 (três) opções de canapés variados, selecionadas entre: tomate seco com muçarela e pesto; pera com gorgonzola e cebola caramelizada; gorgonzola com geleia de pimenta e nozes; queijo Brie com geleia de damasco; salmão com maracujá; abobrinha com pasta de peito de peru e pesto; carpaccio, rúcula e alcaparras; • 02 (duas) opções de miniquiches, a	Unid.	500	R\$167,00	R\$83.500,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

		serem escolhidas entre: queijo e presunto; espinafre com queijo; alho-poró; bacon e queijo; • 03 (três) opções de salgados fritos, entre: bolinha de queijo; quibe; coxinha; croquete; empanado de camarão; bolinho de bacalhau; • 02 (duas) opções de mini escondidinhos, entre: carne seca; frango com requeijão; camarão; • 02 (duas) opções de miniporções de massas, entre: penne à bolonhesa; penne ao molho de estrogonofe; Sobremesa: • 03 (três) unidades de bombons recheados ou docinhos finos, acondicionados individualmente. Bebidas (por pessoa): • 300 ml de suco de fruta natural gelado (mínimo de 02 opções entre: manga, goiaba, uva ou laranja); • 400 ml de refrigerante de primeira linha (proporção de 50% comum e 50% zero), gelados previamente; • 400 ml de água mineral sem gás, gelada previamente; • 200 ml de coquetel de frutas não alcoólico, gelado previamente. Infraestrutura mínima exigida: • Ambiente climatizado (refrigerado); • Louça completa em porcelana ou cerâmica; • Talheres em aço inox; • Copos e taças de vidro adequadas aos tipos de bebidas servidas; • Toalhas de mesa brancas, confeccionadas em tecido (algodão, linho ou voil). Condições de execução e cronograma de atendimento: • O início do serviço deverá ocorrer 20 (vinte) minutos após a abertura oficial do evento; • O fornecimento deverá ocorrer em sistema de reposição contínua durante 03 (três) horas ininterruptas; • O encerramento do atendimento deverá ocorrer 20 (vinte) minutos antes do término previsto do evento. A empresa contratada deverá observar todas as normas sanitárias e de boas práticas de manipulação de alimentos previstas pela ANVISA, bem como possuir licenças e alvarás em vigência junto aos órgãos competentes para exercício da atividade.				
--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

		Observação: Fica ressalvada a possibilidade de ajuste do cronograma de atendimento, inclusive quanto ao horário de início e duração da reposição, conforme determinação da comissão organizadora do evento, visando atender às necessidades específicas da programação e fluxo de participantes.				
Valor total para alimentação:						R\$83.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:						R\$143.537,35

1.2 - A contratação será realizada por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento “menor preço”, conforme artigo 6º, inciso XLI, artigo 28, inciso I, e artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 58 e 60, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.352 R/2023.

1.3 - Trata-se da contratação de **serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os serviços serão prestados por **escopo**, conforme definido no art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo, portanto, **não contínuos**.

1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo ou serviços especiais, em conformidade com o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os arts. 12, 13, inciso IV, e 14 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

1.5 - Após análise preliminar (art. 27, VIII, do Decreto nº 5.352-R/2023), conclui-se pela inaplicabilidade de licenciamento ambiental, autorizações especiais ou desapropriações, considerando que a atividade consiste exclusivamente na realização de evento institucional em espaço locado, sem intervenção física permanente.

1.6 - A contratação será realizada em ITEM ÚNICO, conforme a natureza integrada dos serviços e materiais que compõem o objeto, com o objetivo de garantir a coerência na execução contratual, mitigar riscos logísticos e reduzir a complexidade administrativa decorrente da gestão de múltiplos instrumentos contratuais. A fragmentação do objeto poderia gerar incompatibilidades técnicas e operacionais entre fornecedores distintos, comprometendo a entrega coordenada e eficiente dos serviços, além de prejudicar o cumprimento dos objetivos institucionais do evento.

1.7 - A realização do evento em data única e local específico exige compatibilização rigorosa entre atividades como montagem de estrutura, ambientação, alimentação, produção audiovisual e suporte técnico-operacional. A tentativa de parcelamento implicaria em falhas na execução, atrasos na entrega e prejuízos à imagem institucional da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo (SEDU/ES), comprometendo o êxito da cerimônia.

1.8 - A contratação por ITEM ÚNICO é uma estratégia admitida e utilizada em diferentes esferas da Administração Pública, inclusive em contratações anteriores da própria SEDU/ES, conforme registros disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema E-Docs. Trata-se de solução tecnicamente viável e economicamente



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

vantajosa, conforme os princípios da eficiência, economicidade, padronização e racionalidade administrativa, previstos nos artigos 5º, 11 e 40, §3º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9 - Além disso, evita a pulverização contratual, reduz custos indiretos de fiscalização, favorece o ganho de escala, melhora as condições comerciais e logísticas, e assegura maior controle sobre prazos e responsabilidades. A padronização da identidade visual e da execução técnica é essencial à finalidade institucional do evento, promovendo o reconhecimento público dos profissionais e unidades escolares premiadas.

1.10 - Por fim, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), o parcelamento do objeto, quando não vantajoso à Administração, pode acarretar aumento de custos, dificuldades na gestão contratual e perda da responsabilidade técnica, especialmente em serviços que demandam execução integrada.

1.11 - Cabe ressaltar que essa decisão considerou os vetores do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021: (i) manutenção de responsabilidade técnica única para um conjunto de atividades altamente integradas; (ii) custo administrativo e risco acrescido de gerir múltiplos contratos frente aos ganhos marginais de preço; e (iii) o dever de ampliar competição sem gerar perda de economia de escala nem prejuízo ao conjunto.

1.12 - Observância a normas complementares: A execução observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), garantindo proteção de dados pessoais, acessibilidade e práticas sustentáveis.

1.13 - O contrato terá vigência a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou, em caso de inviabilidade técnica, no Diário Oficial do Estado – DIO/ES, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023. A vigência se encerrará com a entrega do objeto, seu recebimento definitivo e o pagamento devido, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os limites do exercício financeiro e dos dispositivos legais aplicáveis. Esse prazo, considerando o cronograma de execução desenvolvido, foi definido com base nas seguintes razões: (i) contemplar as etapas de planejamento, execução e encerramento da cerimônia de premiação, garantindo tempo hábil para os preparativos e desmontagem; (ii) adequar-se à data de realização do evento, prevista para 04 (quatro) de dezembro de 2025; (iii) permitir a realização de eventuais providências posteriores à cerimônia; e (iv) assegurar a compatibilidade entre a vigência e o cronograma do objeto, observando os limites legais e orçamentários aplicáveis.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Descrição e Necessidade da Contratação

2.1 - A presente contratação é indispensável à viabilização da 18ª edição do “Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação”, ação institucional consolidada no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo (SEDU/ES), cujo objetivo precípuo é reconhecer,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

divulgar, disseminar e premiar experiências pedagógicas exitosas implementadas nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino.

2.2 - A importância estratégica da iniciativa foi elevada com a promulgação da Lei Estadual nº 11.814, de 24 de abril de 2023, que reestrutura o Prêmio, consolidando-o como política pública permanente de valorização de práticas educacionais de excelência. O referido normativo reconhece o potencial das experiências escolares exitosas de impactar, positivamente, outras unidades da rede, promovendo a disseminação de soluções criativas e eficazes no enfrentamento dos desafios educacionais.

2.3 - A premiação visa, entre outros objetivos específicos:

2.3.1 - Incentivar práticas pedagógicas inovadoras, com base em evidências e orientações curriculares contemporâneas;

2.3.2 - Fomentar o protagonismo das equipes escolares e a cultura de monitoramento e avaliação;

2.3.3 - Estimular a articulação entre gestão escolar, docentes, discentes e famílias no fortalecimento dos projetos pedagógicos institucionais;

2.3.4 - Valorizar ações que promovam a equidade, a diversidade e a inclusão educacional.

2.4 - A cerimônia de premiação, prevista para dezembro de 2025, deverá reunir cerca de 500 participantes, incluindo finalistas, convidados, autoridades, membros das comissões avaliadoras, superintendentes, coordenadores regionais, representantes das unidades escolares e gestores da SEDU.

2.5 - A realização do evento constitui etapa essencial para a consolidação da cultura institucional de valorização dos profissionais da educação, além de representar espaço de troca de experiências, fortalecimento de vínculos interinstitucionais e promoção do intercâmbio de práticas pedagógicas bem-sucedidas.

Fundamentação Legal

2.6 - Sob a ótica técnica e pedagógica, a iniciativa encontra-se alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014, com vigência prorrogada até 2025 pela Lei Federal nº 14.934/2024), em especial à Meta 7, que trata do fomento à qualidade da educação básica com melhoria dos resultados educacionais.

2.7 - Sob a perspectiva econômica, a realização concentrada da cerimônia em evento único, com contratação integrada de serviços especializados de organização, infraestrutura e apoio logístico, atende aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. A centralização evita a autuação de diversos processos administrativos fragmentados, reduz encargos operacionais, assegura padronização e identidade institucional ao evento e possibilita maior controle orçamentário, com racionalização de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

despesas.

2.8 - A relevância do prêmio se mostra ainda mais evidente diante dos recentes avanços da educação pública estadual. Segundo dados do INEP, o Espírito Santo alcançou, em 2023, a 3ª melhor nota do Brasil no SAEB para o Ensino Médio (Português e Matemática), e, de acordo com levantamento do Todos Pela Educação (2024), ocupa a 2ª colocação nacional em termos de adequação da formação docente na rede estadual. Esses indicadores revelam que práticas pedagógicas bem-sucedidas vêm sendo desenvolvidas na rede e que o reconhecimento institucional por meio do prêmio fortalece o ciclo virtuoso de valorização, inovação e resultados.

2.9 - Além disso, ao promover ampla divulgação das iniciativas premiadas por meio de relatórios técnicos, vídeos institucionais e plataformas digitais da SEDU, o prêmio cumpre importante papel formativo e de indução de políticas públicas, sendo uma estratégia legítima de disseminação de boas práticas, conforme recomendado por organismos internacionais como a OCDE e a UNESCO.

Alinhamento com o Planejamento

2.10 - A contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da SEDU 2023–2026, contribuindo diretamente para os seguintes objetivos estratégicos:

2.10.1 - Objetivo Estratégico Finalístico: Fortalecer e desenvolver políticas voltadas à promoção da equidade e da inclusão, com foco em raça e gênero, visando à mitigação das desigualdades educacionais;

2.10.2 - Objetivo Estratégico de Suporte: Prover soluções tecnológicas alinhadas às necessidades das unidades administrativas e escolares;

2.10.3 - Objetivo Estratégico de Suporte: Garantir a valorização e promover o desenvolvimento integral dos profissionais da educação.

2.11 - Adicionalmente, a demanda integra as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) do Estado do Espírito Santo – 2024 a 2027, estando vinculada ao Programa 0032 – Gestão e Suporte Educacional, especificamente à Ação 6677 – Promoção de Eventos Institucionais, no âmbito das competências da SEDU.

2.12 - No mesmo sentido, a contratação está registrada no Plano de Contratações Anual da SEDU para o exercício de 2025, sob os Identificadores 2025-PCA-SEDU 412-2, conforme versão publicada no sítio eletrônico oficial da Secretaria:

https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/PCA_Sedu_2025-V16-23.09.2025.pdf

2.13 - Por fim, ressalta-se que a não realização da contratação ora proposta inviabilizaria a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

execução da cerimônia nos moldes planejados, comprometendo o reconhecimento institucional de servidores e unidades escolares, desestimulando a participação nas futuras edições da premiação e impactando negativamente a difusão de práticas pedagógicas inovadoras que contribuem para a melhoria dos indicadores educacionais do Estado. Ademais, resultaria no descumprimento dos objetivos traçados pela Lei Estadual nº 11.814/2023.

2.14- Assim, a contratação ora pretendida configura-se como medida necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público. Está, ainda, em alinhamento com os instrumentos de planejamento estadual, a saber: Lei Orçamentária Anual (Lei Estadual n.º 12.329/2024 – LOA-ES); Planejamento Estratégico SEDU 2023-2026; Plano Plurianual (PPA 2024-2027) e pelo Plano de Contratações Anual (2025) da SEDU.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - Para alcançar o objeto pretendido e satisfazer plenamente a demanda apresentada pela Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo (SEDU/ES), verificou-se, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que a melhor solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução de evento de médio porte com locação de espaço, alimentação, sonorização e decoração para a realização de cerimônia de premiação dos vencedores do “Prêmio Sedu Boas Práticas na Educação - 18ª edição”, na Região Metropolitana da Grande Vitória.

3.2 - A solução técnica proposta consiste na contratação de empresa única, com comprovada experiência na realização de eventos institucionais de características semelhantes, que ficará responsável pelo fornecimento integrado de todos os serviços especificados no item 1 deste Termo de Referência. Tais serviços compreendem, de forma não exaustiva:

3.2.1 - Locação de espaço físico adequado, na Região Metropolitana da Grande Vitória, com capacidade para, no mínimo, 500 (quinhentas) pessoas sentadas;

3.2.2 - Montagem de estrutura de palco e fundo de palco compatível com a estética e o porte institucional do evento;

3.2.3 - Decoração temática alinhada à identidade visual da premiação e aos objetivos educacionais da Secretaria;

3.2.4 - Fornecimento, instalação e operação de sistemas de sonorização, iluminação cênica e projeção audiovisual de alta qualidade;

3.2.5 - Prestação de serviço completo de coquetel volante, durante as 4 (quatro) horas de duração da cerimônia, com alimentos e bebidas em quantidade e variedade compatíveis com o público e o horário do evento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

3.3 - A opção pela contratação por ITEM ÚNICO está fundamentada no art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada, preliminarmente, a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, pelos seguintes motivos:

3.3.1 - Permitir maior integração, sinergia e coesão entre os serviços prestados (espaço, ambientação, audiovisual e alimentação);

3.3.2 - Simplificar a gestão e a fiscalização contratual, com a centralização das obrigações em um único fornecedor;

3.3.3 - Otimizar a logística, a comunicação e o cronograma de execução do evento;

3.3.4 - Minimizar riscos operacionais, especialmente aqueles decorrentes da fragmentação contratual e da ausência de compatibilidade técnica entre fornecedores distintos.

3.4 - A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme disposto nos arts. 6º, inciso XLI, 17, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, adotando-se como critério de julgamento o menor preço. Tal escolha visa garantir ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e economicidade ao erário, em conformidade com os princípios estabelecidos no caput do art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se integralmente as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como a aplicação das sanções legais e contratuais previstas para a hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

3.6 - A presente contratação observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, julgamento objetivo, competitividade e segregação de funções, que norteiam todas as fases da contratação pública e são aplicáveis de forma vinculante à Administração.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da sustentabilidade

4.1- Em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao Decreto Estadual nº 2.830-R, de 19 de agosto de 2011, esta contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica em todas as etapas de planejamento, execução e desmontagem do evento, conforme as diretrizes a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.1.1- Gestão de resíduos e logística reversa: a Contratada deverá realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados durante o evento, implementando ações de separação, coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010). Deverá ser assegurada a disponibilização de coletores identificados e adequadamente posicionados no local do evento, bem como o encaminhamento correto dos resíduos recicláveis e orgânicos, conforme as diretrizes técnicas e sanitárias vigentes.

4.1.2- Utilização de materiais sustentáveis: os materiais empregados na realização do evento — incluindo copos, talheres, guardanapos, embalagens e insumos — deverão ser, preferencialmente, confeccionados com matéria-prima reciclada, reciclável, biodegradável, compostável ou oriunda de fontes renováveis, sempre que houver viabilidade técnica e disponibilidade no mercado.

4.1.3- Eficiência no consumo de recursos naturais: as operações deverão ser planejadas de forma a evitar o desperdício de água, energia elétrica e papel, adotando soluções de baixo impacto ambiental.

4.1.4- Alimentação sustentável: sempre que possível, deverão ser utilizados gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, com prioridade para alimentos saudáveis, balanceados e de origem sustentável, em conformidade com os princípios de alimentação adequada e respeitosa ao meio ambiente.

(a) Deverá ser priorizada a utilização de utensílios reutilizáveis ou biodegradáveis, evitando o uso de materiais descartáveis de baixa qualidade ou elevado impacto ambiental, salvo quando tecnicamente justificado.

(b) A Contratada deverá adotar práticas que evitem o desperdício de alimentos, podendo, quando viável, prever ações de reaproveitamento ou destinação adequada dos excedentes, em consonância com as normas sanitárias aplicáveis.

Da Subcontratação

4.2 - É admitida a **subcontratação parcial do objeto**, nas condições previstas na minuta de contrato, com base nas seguintes justificativas:

4.2.1- Será vedada a subcontratação total do objeto contratado, bem como a subcontratação da parcela principal ou de maior relevância técnica e/ou econômica, nos termos do Decreto Estadual nº 5545-R/2023, art. 30, §§ 2º e 3º.

4.2.2- Será admitida a subcontratação parcial de fornecimento do objeto, limitada a até 40% (quarenta por cento) do valor global contratado, sendo sempre mantida a responsabilidade da pretendida Contratada, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 29 e 30, do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

4.3. A Contratada deverá, previamente à subcontratação, apresentar à Administração justificativa escrita contendo, no mínimo:

4.3.1 descrição detalhada dos serviços a serem executados pela empresa subcontratada;

4.3.2 cópia atualizada do contrato social da empresa subcontratada;

4.3.3 declaração de responsabilidade da Contratada quanto à análise da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive no que se refere à compatibilidade com o Atestado de Capacidade Técnica apresentado, comprometendo-se a zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados;

4.3.4 declaração expressa de que a subcontratação não estabelece qualquer vínculo entre a Contratante e a subcontratada, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais;

4.3.5 comprovação de comunicação prévia e formal ao gestor do instrumento contratual acerca da subcontratação pretendida e de eventual substituição da empresa subcontratada;

4.3.6 cópia do contrato firmado entre a Contratada e a subcontratada, bem como de eventual distrato, ou outro instrumento equivalente que comprove o vínculo e suas condições;

4.3.7 declaração de que a Contratada tomará as providências cabíveis para garantir que a subcontratada cumpra integralmente todas as cláusulas do edital, do instrumento contratual, deste Termo de Referência e de seus anexos.

4.4. Considera-se parcela principal e de maior relevância do objeto, vedada a subcontratação, a prestação dos serviços especializados de planejamento, organização e execução do evento, compreendendo:

4.4.1- Planejamento e execução da logística e dos serviços de alimentação;

4.4.2- Locação de espaço físico para a realização das atividades do evento; e

4.4.3- Coordenação operacional do evento “Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação – 18ª edição”.

4.5. A subcontratação dependerá de autorização prévia da Administração e estará condicionada à apresentação de documentação comprobatória da capacidade técnica da empresa subcontratada, nos termos do art. 122, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se a responsabilidade integral da Contratada pela execução do contrato.

4.6. Consideram-se serviços acessórios ou complementares, passíveis de subcontratação, desde que observada a legislação vigente e exigida a qualificação técnica dos profissionais envolvidos:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

4.6.1- Locação de infraestrutura, mobiliário, serviços elétricos, de internet, montagem, desmontagem e operação, com fornecimento de mão de obra especializada;

4.6.2- locação de equipamentos de som, audiovisual, telões, projetores e painel de LED, com operadores técnicos especializados; e

4.6.3- serviços de limpeza e higienização dos espaços do evento, com fornecimento de insumos e equipe devidamente treinada.

4.7. A subcontratação não gera qualquer vínculo entre a Contratante e a subcontratada, permanecendo a Contratada responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

4.8. A Contratada deverá informar previamente ao gestor do contrato a subcontratação a ser realizada durante a vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição da subcontratada.

4.9. As subcontratações autorizadas deverão ser comprovadas mediante a apresentação dos contratos e distratos firmados entre a Contratada e a subcontratada, ou de outro instrumento equivalente.

4.10. A Contratada deverá adotar as providências cabíveis e responsabilizar-se pelo pleno atendimento, por parte das subcontratadas, das determinações do edital, do instrumento contratual, deste Termo de Referência, dos documentos correlatos e de seus anexos.

Da Garantia de Execução

4.11. A contratação contará com garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.12. O Contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.13. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato

4.14. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.15. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.16. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

4.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.18. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.18.1- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.18.2- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.18.3- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber

4.19 . A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.20 . A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.21 . Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.22 . No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.23 . No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.24 . Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.25 . O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

4.25.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

4.25.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

4.26. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.27. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.28. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.28.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a execução do objeto contratual terá início no primeiro dia útil subsequente à data de publicação do respectivo instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 e do art. 183, §1º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e do art. 4º do Decreto Estadual n.º 5.545-R/2023.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: os serviços serão executados conforme planejamento detalhado aprovado previamente pela Administração, incluindo a montagem, operação e desmontagem da estrutura necessária ao evento; bem como testes, vistorias e procedimentos de segurança. Deverão ser observados os prazos, rotinas e especificações descritos neste Termo de Referência e no Quadro 3 – Cronograma de execução dos serviços previstos.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: os serviços envolvem as atividades e os



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

respectivos prazos conforme detalhado no Quadro 3, a seguir:

Quadro 3 – Cronograma de execução dos serviços previstos

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO ESTIMADO A CONTAR DA ORDEM PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO	RESPONSÁVEL
Etapa 1	1. Planejamento operacional detalhado do evento; 2. Reunião técnica com a Contratante; 3. Apresentação de <i>layout</i> , cronograma e plano de execução; 4. Definição da equipe responsável e validação dos materiais institucionais.	Até 7 (sete) dias antes do evento.	Contratada
Etapa 2	Início das montagens e preparações no local: 1. Estruturas, mobiliários, iluminação, ambientação, sonorização, rede elétrica e lógica etc.; 2. Serviços complementares (limpeza, recepção, segurança, decoração, internet etc.).	Até 03 (três) de dezembro de 2025.	Contratada
Etapa 2-A	Preparo prévio e montagem da estrutura do serviço de alimentação: 1. Instalação de equipamentos, utensílios, ilhas de serviço, mobiliário, louças e demais materiais previstos no planejamento do evento; 2. Armazenamento adequado de alimentos e bebidas conforme normas sanitárias; 3. Verificação das condições de higienização, climatização e segurança; 4. Coordenação com a equipe de garçons e copeiros(as) previamente definidos(as).	Até 12 (doze) horas antes do evento.	Contratada
Etapa 3	Execução dos testes obrigatórios: 1. Testes de som, imagem, iluminação, conectividade, acessibilidade e segurança; 2. Vistoria de montagem e verificação final dos sistemas; 3. Inspeção técnica do local pela Contratante.	Até 12 (doze) horas antes do evento.	Contratada e Contratante
Etapa 3-A	1. Aprovação formal pela Contratante, após validação técnica dos sistemas, estruturas e serviços; 2. Emissão de autorização expressa para realização do evento.	Até 02 (duas) horas antes do evento.	Contratante
Etapa 4	Execução do evento: 1. Operação dos serviços Contratados; 2. Atuação das equipes técnicas; 3. Recepção, alimentação, suporte e atendimento às demandas da SEDU; 4. Registro fotográfico e documental da execução do evento; 5. Presença obrigatória do responsável técnico designado, com autoridade para decisões operacionais imediatas.	04 (quatro) de dezembro de 2025 durante as 4h previstas.	Contratante e Contratada
Etapa 5	1. Desmontagem das estruturas; 2. Limpeza e higienização do local; 3. Retirada de equipamentos e resíduos; 4. Entrega do espaço em condições equivalentes às do recebimento; 5. Presença do responsável técnico da Contratada durante toda a desmontagem; 6. Elaboração e entrega de relatório final de	Até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento.	Contratada



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

	encerramento da execução, com registros fotográficos, descrição de ocorrências, não conformidades (se houver) e proposição de melhorias.		
--	--	--	--

5.1.3.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data estabelecida no cronograma, a Contratada deverá comunicar formalmente e imediatamente à Administração, tão logo tome ciência do impedimento, justificando-o e apresentando plano de contingência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas. 5.1.3.2 A comunicação prévia não exime a Contratada da possibilidade de sofrer as sanções previstas no item 11 deste Termo de Referência, caso o atraso comprometa a execução do objeto.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados em município da Região Metropolitana da Grande Vitória/ES, em local escolhido pela Contratada e validado pela Contratante, devendo o espaço dispor de infraestrutura adequada para eventos de médio porte.

5.3. Os serviços serão prestados à noite, das 19h (dezenove horas) às 23h (vinte e três horas) do dia 04 (quatro) de dezembro de 2025, conforme programação a ser enviada pela Contratante à Contratada com antecedência mínima de 7 (sete) dias. Ressalta-se que esse horário corresponde exclusivamente à realização da cerimônia, não abrangendo atividades preliminares, como montagem, testes ou ajustes, já especificadas no Quadro 3 deste Termo de Referência.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Planejamento antecipado: Elaboração do planejamento operacional detalhado, incluindo layout, cronograma, plano de execução, definição da equipe e validação dos materiais institucionais, com antecedência mínima de 7 (sete) dias do evento.

5.4.2. Montagem e acompanhamento técnico: Início das montagens e preparações no local, abrangendo estruturas, mobiliário, iluminação, sonorização, rede elétrica e serviços complementares, com presença do responsável técnico, até 03 (três) de dezembro de 2025.

5.4.3. Estrutura de alimentação: Montagem completa do serviço de alimentação (equipamentos, utensílios, mobiliário, louças e armazenamento adequado), bem como coordenação da equipe de garçons e auxiliares, até 12 (doze) horas antes do evento.

5.4.4. Testes e validação final: Execução de testes de som, imagem, iluminação, conectividade e segurança, vistoria de montagem e inspeção técnica, com aprovação formal da Contratante, até 02 (duas) horas antes do evento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5.4.5. Execução do evento: Operação integral dos serviços contratados no dia 04 (quatro) de dezembro de 2025, no horário e local definidos, garantindo suporte técnico, atendimento às demandas da SEDU e registro documental.

5.4.6. Desmontagem e encerramento: Retirada de estruturas e equipamentos, limpeza e higienização do local, devolução do espaço em condições equivalentes às do recebimento e entrega de relatório final com registros fotográficos e descrição de ocorrências, até 24 (vinte e quatro) horas após o evento.

5.4.7. Cumprimento de normas: Observância rigorosa aos protocolos sanitários, de segurança e ambientais vigentes.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário, sem ônus adicional para a Administração.

5.5.1. Cabe à Contratada atender integralmente às normas de segurança e às instruções técnicas dos órgãos competentes, incluindo corpo de bombeiros e vigilância sanitária, bem como garantir a perfeita funcionalidade dos equipamentos, sua manutenção preventiva e corretiva durante todo o evento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Capacidade e infraestrutura: Evento com capacidade para até 500 (quinhentos) participantes sentados à mesa, distribuídos em mesas com cadeiras acolchoadas, em espaço climatizado, com internet sem fio de alta velocidade, sonorização compatível e infraestrutura de iluminação adequada.

5.6.2. Natureza do evento: Realização em regime de evento institucional, incluindo cerimônia de premiação, coquetel e logística centralizada.

5.6.3. Estrutura física: Disponibilização de espaço, palco, mobiliário, decoração e ambientação, observando integralmente as normas de acessibilidade.

5.6.4. Alimentação e bebidas: Fornecimento de coquetel completo, incluindo preparo, montagem, equipamentos, utensílios, equipe uniformizada e reposição contínua durante o atendimento.

5.6.5. Recursos audiovisuais: Disponibilização de equipamentos de som, imagem, iluminação, painel de LED e conectividade, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.6.6. Equipe técnica especializada: Composição mínima de equipe formada por coordenador do evento, recepcionistas, garçons, mestre de cerimônia, intérpretes de Libras, técnicos de sonorização e TI, equipe de limpeza, segurança e DJ.

5.7. A comprovação da execução de cada etapa dos serviços será condicionada à apresentação dos documentos discriminados no Quadro 4:

Quadro 4 – Documentos comprobatórios da execução dos serviços

ORDEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO
01	Locação do espaço físico, estrutura de palco e infraestrutura técnica.	1. Cópia do contrato de locação ou nota fiscal do fornecedor com detalhamento dos itens contratados; 2. ART ou RRT referente à estrutura, quando aplicável.
02	Prestação dos serviços de sonorização, iluminação, painel de LED e conexão de internet.	1. Testes de funcionamento; 2. Relatório de conectividade e sistema de backup; 3. ART ou RRT do sistema, quando aplicável.
03	Serviços de decoração, ambientação e mobiliário.	1. Fotografias do ambiente montado; 2. Validação pela equipe de cerimonial ou comissão organizadora.
04	Prestação dos serviços de alimentação e coquetel.	1. Lista de presença da equipe de atendimento, tais como garçons e copeiros; 2. Registros fotográficos das estações de alimentação e utensílios utilizados.
05	Recursos humanos envolvidos (coordenação, recepcionistas, segurança, intérprete de Libras, DJ).	1. Relação nominal da equipe com respectivas funções; 2. Relatório de presença assinado pelo coordenador da Contratada.
06	Execução geral do evento (cerimonial, protocolo, condução das atividades).	1. Relatório geral de execução e registro de ocorrências; 2. Ata de avaliação final da Contratante; 3. Registros fotográficos e audiovisuais.
07	Documentação complementar obrigatória para liquidação da despesa pública.	1. Cópia da nota fiscal/fatura com descrição clara dos serviços prestados, em conformidade com o objeto e o prazo de execução contratual; 2. Atesto de execução emitido pela fiscalização contratual, confirmando a entrega integral e satisfatória do objeto; 3. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, válidas e atualizadas: 3.1 Receita Federal do Brasil (inclusive Dívida Ativa da União); 3.2 Regularidade Fiscal Estadual (inclusive para empresas de outros estados); 3.3 Regularidade Fiscal Municipal; 3.4 Certidão de Regularidade do FGTS; 3.5 Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS); 3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. A execução contratual está restrita aos municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória/ES, que disponham de infraestrutura adequada à realização de eventos de médio e grande porte. Tal restrição fundamenta-se nos princípios da economicidade e eficiência, conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, e não configura limitação indevida à competitividade, dada a ampla oferta de fornecedores qualificados na região.

5.9. Todos os espaços, equipamentos, estruturas e serviços necessários à realização do evento deverão estar integralmente finalizados, montados, testados e em pleno funcionamento até a data estabelecida, garantindo o início pontual das atividades conforme programação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5.10. A Contratada será responsável pela montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos, instalações elétricas, cabeamentos e conexões de rede, bem como pela limpeza e higienização dos espaços antes e após o evento, observando as normas de segurança e o cronograma definido.

5.11. Ficará a cargo da Contratante a indicação dos locais exatos onde deverão ser instaladas as estruturas e equipamentos locados.

5.12. A Contratada deverá garantir, durante todo o período de realização do evento, o pleno funcionamento dos serviços contratados, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica integral. A responsabilidade pela qualidade, continuidade e segurança dos serviços é exclusiva da Contratada, abrangendo todas as fases da execução, desde a montagem até a desmontagem das estruturas, conforme previsto no art. 47, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990.

5.12.1. A empresa deverá manter no local do evento, profissionais, equipamentos e materiais necessários para realização de manutenção corretiva ou preventiva.

5.13. Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das estruturas e equipamentos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de objeto.

5.14. A Contratada deverá realizar os seguintes testes e vistorias obrigatórios:

5.14.1. Teste completo de som e imagem (mínimo 12h antes do evento);

5.14.2. Teste de conectividade e sistemas de backup;

5.14.3. Vistoria de segurança e acessibilidade;

5.14.4. Checagem da infraestrutura elétrica, iluminação e climatização;

5.14.5. Inspeção da montagem de estruturas e ambientação;

5.14.6. Verificação final (mínimo 2h antes do início);

5.14.7. Aprovação formal da SEDU após todas as validações.

5.15. Todas as despesas relacionadas à alocação de pessoal da Contratada, incluindo encargos trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem e demais custos operacionais, serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo constar integralmente na Proposta Comercial.

5.16. A empresa licitante deverá apresentar declaração formal assinada por seu representante legal, contendo descrição dos meios e estrutura disponíveis para execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando a:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5.16.1. Equipe própria ou regularmente Contratada para os serviços correlatos ao objeto (decoração, sonorização, recepção etc.);

5.16.2. Relação atualizada de fornecedores ou parceiros habituais nas áreas de alimentação, decoração e infraestrutura técnica;

5.16.3. Comprovação de regularidade junto ao conselho profissional correspondente à natureza da atividade (ex.: CRA, CRC), quando a legislação exigir, tanto da empresa quanto de seus responsáveis técnicos.

5.17. A Contratada deverá disponibilizar equipe composta por recepcionistas, técnico de sonorização, mestre de cerimônias e intérpretes de Libras, devidamente uniformizados e com conduta profissional compatível com os padrões institucionais do evento.

5.18. Será exigida a apresentação da relação nominal dos profissionais alocados para a execução do objeto, acompanhada de:

5.18.1. Currículos atualizados;

5.18.2. Comprovação de vínculo com a empresa por meio de instrumento contratual de trabalho, instrumento contratual de prestação de serviços, ou declaração do representante legal da empresa;

5.18.3. Declaração formal dos meios e estrutura disponíveis para execução do objeto.

5.19. Deverá constar, obrigatoriamente, dentre os integrantes da equipe da Contratada, ao menos um profissional com experiência comprovada em coordenação de eventos presenciais, compatível com o porte do evento.

5.20. A Contratada deverá observar os instrumentos coletivos de trabalho aplicáveis às categorias profissionais envolvidas, quando houver.

5.21. Sempre que aplicável, será exigido o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas de segurança vigentes e tipo de atividade desempenhada.

5.22. 5.22 Todos os profissionais deverão estar uniformizados conforme função e manter conduta profissional adequada:

5.22.1 Recepcionistas: terno ou conjunto social completo, sapatos fechados, crachá com identificação nominal visível;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5.22.2 Garçons: camisa branca, calça preta, sapatos fechados, avental branco, identificação da empresa;

5.22.3 Técnicos: vestimenta operacional adequada, crachá e identificação da empresa prestadora do serviço.

5.23 Condutas mínimas exigidas dos profissionais contratados:

5.23.1. Atendimento cortês e proativo;

5.23.2 Conhecimento básico da programação;

5.23.3 Disciplina e disponibilidade integral.

5.24 A comprovação de experiência profissional poderá ser feita por meio de:

5.24.1 Declarações de empregadores;

5.24.2 Certificados de participação em eventos;

5.24.3 Documentos equivalentes que demonstrem atuação efetiva nas atividades.

5.25 Meios de comunicação obrigatórios:

5.25.1 Coordenador acessível via celular e WhatsApp;

5.25.2 Rádio comunicador para equipe técnica;

5.25.3 E-mail corporativo para comunicações formais.

5.26 O serviço de alimentação dos participantes compreende o fornecimento de alimentos e bebidas, bem como de toda a infraestrutura necessária à sua execução, incluindo recursos humanos, transporte, insumos e demais produtos e serviços sob demanda. A execução abrangerá o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento durante o evento, preferencialmente no mesmo local em que este for realizado, conforme as condições, exigências e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, demais documentos correlatos e seus anexos.

5.27 Para produtos perecíveis, a entrega deverá ocorrer com prazo de validade suficiente para uso seguro e adequado, conforme estipulado pelo fabricante e declarado no rótulo. É vedada a aceitação de produtos com prazo de validade expirando em tempo insuficiente para seu uso.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5.28 Os alimentos e bebidas destinados ao serviço de coquetel volante deverão ser acondicionados e mantidos em equipamentos apropriados, que assegurem a conservação da temperatura e a qualidade dos itens durante todo o período de consumo. A distribuição será realizada por equipe uniformizada e devidamente treinada, garantindo a apresentação adequada, a reposição contínua e o atendimento eficiente aos participantes.

5.29 A montagem completa da infraestrutura de alimentação — incluindo equipamentos, utensílios e mobiliário — deverá estar finalizada, higienizada e pronta para uso até 2 (duas) horas antes do início oficial do evento, conforme cronograma definido pela Contratante.

5.30 O serviço de alimentação deverá permanecer ativo e plenamente funcional durante as 4 (quatro) horas de duração do evento, com reposição constante dos itens e atendimento contínuo aos participantes. A contratada deverá observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes, especialmente a RDC nº 275/2002 da ANVISA, garantindo segurança alimentar e excelência na prestação do serviço.

5.31 Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em louças, taças, talheres e guardanapos de boa qualidade, em ótimo estado de conservação e higiene. As especificações técnicas e observações pertinentes constam neste Termo de Referência.

5.32 Os materiais descartáveis eventualmente utilizados deverão ser de alta qualidade, compatíveis com os produtos servidos, sendo obrigatória, quando aplicável, a utilização de embalagens térmicas apropriadas.

5.33 Os produtos alimentícios deverão ser de primeira qualidade, observando rigorosamente:

5.33.1 Normas sanitárias e de acondicionamento;

5.33.2 Prazos de validade e temperatura adequada; 5.33.3 Procedimentos de embalagem e manuseio.

5.34 A Contratada deverá manter controle de qualidade e rigorosos padrões de higiene em todas as etapas de preparo, manipulação, armazenamento, transporte e distribuição de alimentos e bebidas, em conformidade com a legislação vigente.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5.35 Os produtos alimentícios não poderão, em nenhuma hipótese, ser expostos a intempéries climáticas, como chuva, calor excessivo, poeira ou ação direta do sol, devendo ser armazenados e servidos em condições ambientalmente adequadas.

5.36 Os utensílios a serem utilizados no evento deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, sendo vedada a utilização de materiais com:

5.36.1 Arranhões visíveis ou trincas;

5.36.2 Vidros quebrados ou rachados;

5.36.3 Marcas de ferrugem ou partes descascadas;

5.36.4 Peças soltas, danificadas ou quebradas;

5.36.5 Defeitos que comprometam a aparência, a funcionalidade e/ou a segurança dos usuários.

5.37 Os utensílios devem seguir um mesmo padrão estético e funcional, de modo a harmonizar com o ambiente do evento e proporcionar uma apresentação compatível com a natureza institucional e o porte da cerimônia.

5.38 Será de inteira responsabilidade da Contratada a reparação de eventuais avarias ou danos causados ao local do evento em razão da prestação dos serviços Contratados, inclusive no que se refere ao transporte e à montagem dos equipamentos.

5.39 Os itens que compõem o objeto contratual deverão atender integralmente às normas de segurança emitidas pelos órgãos competentes, em especial às instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar e às orientações da Vigilância Sanitária, no que couber.

5.40 A Contratada deverá manter preposto devidamente identificado e com autoridade para tomar decisões durante toda a execução dos serviços, sendo responsável por solucionar prontamente quaisquer problemas que venham a surgir, inclusive com a imediata substituição de materiais danificados ou com defeito por outros de qualidade equivalente ou superior.

5.41 No valor proposto pela Contratada em sua Proposta Comercial, deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, tais como:

5.41.1 Tributos, impostos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5.41.2 Custos com transporte, hospedagem, alimentação e logística da equipe;

5.41.3 Equipe técnica especializada para execução dos serviços;

5.41.4 Taxa de administração, seguro, frete, locação, montagem e desmontagem dos equipamentos;

5.41.5 Emprego de guindastes, empilhadeiras ou quaisquer outros equipamentos necessários.

5.42 Qualquer alteração no Plano de Trabalho ou cronograma de execução deverá ser previamente autorizada pela Contratante e formalmente justificada, nos termos da legislação aplicável.

5.43 A especificação do objeto contratual foi elaborada com base na natureza do serviço, nos objetivos institucionais da contratação e nas experiências anteriores da Administração, visando garantir a execução adequada do evento e preservar a competitividade do certame.

5.44 Os requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência atendem aos princípios da necessidade, suficiência e proporcionalidade, conforme orientações da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e do Tribunal de Contas da União (Manual de Licitações e Contratos – 5ª Edição), visando garantir a execução adequada do evento e a ampla participação de fornecedores qualificados.

5.45 A execução contratual deverá observar, em todas as suas fases, os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade, planejamento, transparência, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica.

5.46 Todos os serviços deverão ser executados de forma contínua, integrada e coordenada, com rigoroso cumprimento dos prazos, padrões de qualidade, normas técnicas e disposições legais, garantindo a plena realização do evento institucional promovido pela Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo (SEDU).

5.47 As exigências técnicas, operacionais, ambientais, sanitárias, de segurança e de proteção de dados pessoais foram definidas com base em critérios de razoabilidade e proporcionalidade, compatíveis com o interesse público e a natureza institucional do evento,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

assegurando a adequada prestação dos serviços e a livre concorrência entre os licitantes.

5.48. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por representante designado pela Administração, conforme legislação vigente. Essa atuação não exime a Contratada da responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.49 .O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste item ou em seus subitens sujeita a Contratada à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.50 O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado a partir da realização do evento, conforme o art. 26, I, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), salvo estipulação contratual de prazo superior. Na hipótese de previsão contratual diversa, prevalecerá o prazo maior estabelecido entre as partes.

5.51 Para a finalização do instrumento contratual, após atestada a realização do evento e a execução dos serviços contratados, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.51.1 Entrega, por parte da Contratada, de relatórios, listas de presença, demais documentos gerados durante a execução do serviço;

5.51.2 Elaboração, por parte da Contratante, de relatório final de execução, incluindo avaliação dos resultados do evento e cumprimento das obrigações contratuais;

5.51.3 Conferência e quitação de pagamentos pendentes, mediante apresentação de notas fiscais e comprovação dos serviços realizados;

5.51.4 Regularização de eventuais pendências legais, fiscais e/ou administrativas antes do encerramento definitivo;

5.51.5 Assinatura do Termo de Encerramento do instrumento contratual, documento que formaliza o término das obrigações entre as partes;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5.51.6 Registro e arquivamento de toda a documentação pertinente ao instrumento contratual e ao evento realizado.

5.52 A Contratada deverá garantir suporte técnico presencial durante todo o período de realização do evento, com atendimento imediato em caso de falhas ou interrupções nos serviços contratados.

5.52.1 O suporte técnico deverá ser prestado por equipe qualificada, devidamente capacitada para atuar nos equipamentos e serviços fornecidos, conforme normas técnicas vigentes.

5.52.2 Todos os custos relacionados à resolução de falhas, substituições de equipamentos ou deslocamentos necessários durante o evento correrão exclusivamente por conta da Contratada, sem ônus adicional para o Contratante.

5.52.3 A Contratada deverá manter canal exclusivo de comunicação com a equipe de fiscalização do contrato, para registro e acompanhamento de ocorrências técnicas durante o evento.

5.52.4 O não atendimento imediato às solicitações técnicas durante o evento sujeita a Contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, podendo o Contratante adotar medidas emergenciais, inclusive contratação de terceiros, com ressarcimento integral dos custos pela Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A reunião inicial objetiva garantir o alinhamento entre as partes, bem como fornecer orientações técnicas e operacionais que assegurem a execução eficiente dos serviços contratados.

6.6 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.6.1 Realização de reuniões periódicas de alinhamento entre a Contratada e a fiscalização designada, com lavratura de atas, registros fotográficos e checklist de cumprimento das etapas previstas, especialmente no que se refere à montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos;

6.6.2 Acompanhamento técnico da execução contratual por meio de responsável da Administração, com registro em relatório das atividades realizadas, verificação da conformidade dos materiais entregues e avaliação dos serviços prestados.

6.7 As convocações para reuniões deverão ser realizadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, salvo em casos que demandem ações urgentes por qualquer das partes, situação em que se admitirá prazo inferior, mediante justificativa formal.

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, arts. 6º ao 11, e demais condições previstas para a contratação.

6.9 Sem prejuízo das disposições anteriores, a gestão e a fiscalização do contrato observarão, entre outras, as seguintes rotinas operacionais:

6.9.1 Requisição de registros fotográficos ou audiovisuais, sempre que solicitados pela fiscalização, com a finalidade de comprovar a adequada execução das etapas do evento, desde os preparativos até sua realização e finalização;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

6.9.2 Solicitação da presença de representante da Contratada durante as fases críticas do evento — como montagem, execução e desmontagem —, visando à imediata resolução de intercorrências operacionais ou à correção de eventuais desconformidades identificadas.

Do preposto

6.10 A Contratada deverá indicar formalmente, antes do início da execução contratual, o seu preposto, com a devida especificação dos poderes e deveres a ele conferidos no que tange à execução do objeto contratado.

6.11 A Contratante poderá recusar, mediante justificativa fundamentada, a indicação ou a permanência do preposto, hipótese em que a Contratada deverá proceder à designação de novo representante.

6.12 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) designado(s), ou por seus respectivos substitutos, conforme disposto no Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e nas demais normas aplicáveis, observadas as atribuições especificadas nos itens subsequentes deste Termo de Referência.

Atribuições do(s) fiscal(is)

6.13 A fiscalização da execução contratual será exercida por um ou mais agentes públicos formalmente designados como fiscais, ou seus substitutos legalmente instituídos, em conformidade com o art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o art. 11 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, incumbindo-lhes as seguintes competências:

6.13.1 Monitorar o cumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado, verificando a tempestividade e a conformidade das entregas;

6.13.2 Acompanhar, de forma contínua e sistemática, a execução do objeto contratual, assegurando sua compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas;

6.13.3 Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, indicando as medidas corretivas a serem adotadas;

6.13.4 Atestar, quando for o caso, a medição dos serviços efetivamente prestados, em consonância com os parâmetros contratuais;

6.13.5 Apurar os valores devidos à Contratada, com base nos instrumentos contratuais e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

nos documentos comprobatórios da execução;

6.13.6 Notificar formalmente a Contratada acerca do descumprimento de cláusulas contratuais, determinando a adoção das providências saneadoras cabíveis;

6.13.7 Conferir a regularidade dos documentos fiscais apresentados e formalizar o recebimento provisório dos serviços;

6.13.8 Realizar diligências junto à Contratada, quando necessário, lavrando os respectivos registros para fins de controle e eventual responsabilização;

6.13.9 Submeter ao gestor do contrato, tempestivamente, as ocorrências que extrapolem sua competência, para adoção das medidas pertinentes;

6.13.10 Manifestar-se sobre requerimentos e reclamações relacionados à execução contratual, observando os prazos legais e regulamentares aplicáveis;

6.13.11 Proceder ao recebimento provisório do objeto contratual, nos termos da legislação vigente;

6.13.12 Verificar o cumprimento das exigências técnicas do objeto, subsidiando o gestor para fins de recebimento definitivo;

6.13.13 Determinar, às expensas da Contratada, a correção, substituição ou complementação do objeto, total ou parcialmente, nos casos de vícios, falhas ou desconformidades.

Atribuições do gestor do contrato

6.14 Ao gestor do contrato incumbirá a supervisão da execução contratual sob os aspectos administrativos, em conformidade com o art. 10 do Decreto Estadual nº 5.545- R/2023, competindo-lhe:

6.14.1 Verificar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, bem como a observância das demais obrigações legais;

6.14.2 Conferir os valores constantes dos documentos comprobatórios da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no atesto emitido pelo fiscal;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- 6.14.3 Fiscalizar a manutenção da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e comercial da Contratada, bem como o cumprimento das obrigações decorrentes da execução do contrato;
- 6.14.4 Realizar o recebimento definitivo do objeto contratual, após manifestação técnica do fiscal competente;
- 6.14.5 Analisar e deliberar sobre solicitações e reclamações relativas à execução contratual, no prazo legal ou contratualmente estipulado, admitida prorrogação motivada;
- 6.14.6 Controlar os saldos de empenhos e os pagamentos realizados, vedando a realização de despesas sem a devida cobertura orçamentária;
- 6.14.7 Orientar os fiscais na adequada execução de suas atribuições legais e regulamentares;
- 6.14.8 Promover reunião de alinhamento inicial, quando cabível, com vistas à formalização e ao esclarecimento das obrigações contratuais;
- 6.14.9 Adotar as providências necessárias à formalização de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, conforme demanda da execução e previsão legal;
- 6.14.10 Gerir e acompanhar a validade, suficiência e atualização das garantias contratuais, comunicando à unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- 6.14.11 Subsidiar a autoridade competente na aplicação de penalidades administrativas, quando caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato;
- 6.14.12 Verificar o adimplemento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas da Contratada, com base na documentação comprobatória pertinente;
- 6.14.13 Preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando os pleitos apresentados pela Contratada e adotando as medidas cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

Disposições finais da gestão contratual

- 6.15 A gestão e a fiscalização contratual deverão ser exercidas com rigor técnico e observância aos princípios da legalidade, eficiência e transparência, assegurando a plena



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

execução das obrigações assumidas pela Contratada na realização do evento de premiação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e os demais normativos aplicáveis. Situações omissas ou que exijam deliberação superior deverão ser submetidas à autoridade competente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência, por se tratar de execução concentrada em evento institucional com data previamente definida, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, imediatamente após a realização do evento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou de documento de cobrança equivalente, por servidor designado como fiscal do instrumento contratual ou, quando for o caso, por comissão formalmente instituída, consignando em relatório informações sobre a conferência do atendimento às condições pactuadas, especialmente no que se refere à conformidade técnica dos serviços constantes na Nota Fiscal.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a Contratada ser notificada para adoção das medidas corretivas ou compensatórias cabíveis, podendo a Administração glosar valores proporcionais aos serviços não executados ou executados em desconformidade, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual.

7.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 Após o **recebimento provisório**, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço executado com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de **15 (quinze) dias**.

7.3 O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao Contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3.2 O fiscal deverá lavrar relatório de recebimento contendo a conferência do atendimento às condições pactuadas, especialmente no que se refere à qualidade, à pontualidade, à conformidade técnica dos serviços e às especificações constantes neste Termo de Referência e na Nota Fiscal.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

DA Nota Fiscal

7.9 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 o valor a pagar; e

7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 A apresentação da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente sem a devida regularidade fiscal, ou sem o devido destaque das retenções tributárias obrigatórias, implicará em sua devolução, para que o Contratado promova as devidas correções no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de incidência das sanções previstas contratualmente.

7.13 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.14 O Contratado deverá atentar para a apresentação de nota fiscal idônea, contendo o detalhamento necessário para conferência por parte da Administração, com clareza quanto à discriminação dos serviços executados, seus valores unitários e totais, bem como a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

indicação expressa dos tributos retidos na fonte, inclusive no que se refere ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e às contribuições sociais (PIS, COFINS e CSLL), nos moldes da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e da legislação estadual pertinente.

7.15 A ausência de qualquer dos requisitos aqui elencados impedirá a liquidação da despesa até sua devida regularização, sendo vedado ao Contratado pleitear qualquer tipo de compensação ou reajuste decorrente da demora causada por sua própria inadimplência documental ou fiscal.

Do Prazo de Pagamento

7.16 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura e do termo de recebimento definitivo, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023; observadas, cumulativamente, as exigências previstas neste Termo de Referência, no contrato e nas normas fiscais aplicáveis.

7.17 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.18 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

- VM = Valor da Multa Financeira
- VF = Valor da Nota Fiscal correspondente ao período de prestação dos serviços
- ND = Número de dias úteis de atraso

7.19 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do **cálculo minucioso** da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.20 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal n.º 4.320/1964, assim como na Lei Estadual n.º 2.583/1971, bem como demais normas



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

financeiras e fiscais vigentes à época da execução contratual.

7.21 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, ela será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, desde que não haja vedação legal específica ou restrição aplicável ao objeto contratado.

7.27 O pagamento à contratada será efetuado em parcela única, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contado do recebimento integral da documentação exigida e da aprovação da fiscalização contratual. A liberação da quantia estará condicionada à execução integral do objeto contratado, devidamente atestada pela fiscalização, e ao cumprimento das exigências legais vigentes.

7.28 Para fins de liquidação da despesa, a Contratada deverá apresentar, juntamente com



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

a nota fiscal/fatura correspondente:

7.28.1 Documento fiscal compatível com o objeto e prazo de execução contratual, com descrição clara dos serviços prestados;

7.28.2 Atesto de execução emitido pela fiscalização contratual, confirmando a entrega integral e satisfatória do objeto;

7.28.3 Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidas, válidas e atualizadas, compreendendo: Certidão de Regularidade junto à Receita Federal do Brasil (inclusive Dívida Ativa da União), Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (inclusive para empresas sediadas fora do Estado do Espírito Santo), Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.29 A opção pelo pagamento único justifica-se tecnicamente pela natureza indivisível dos serviços prestados, que correspondem à execução de evento institucional de caráter único e concentrado, de forma que apenas após sua realização é possível verificar a plena conformidade com o Termo de Referência e a proposta apresentada, assegurando controle, eficiência administrativa e segurança jurídica.

7.29.1 A sistemática de pagamento integral mitiga riscos contratuais e protege o interesse público, em conformidade com os princípios do art. 37 da Constituição Federal, com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Federal nº 11.531/2023 e com o art. 6º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 30/2023, que autoriza expressamente o pagamento em parcela única em contratações de demanda pontual, como eventos.

7.29.2 A Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo adota, como boa prática administrativa, o pagamento em parcela única em serviços de execução concentrada, a exemplo de eventos, capacitações e premiações, conferindo coerência e padronização institucional.

7.30 Somente serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e comprovadamente entregues em sua integralidade, sendo vedado o pagamento por entregas parciais, não comprovadas ou em desconformidade com as condições estabelecidas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

7.31 Em razão da opção pelo pagamento em parcela única, não será exigida a apresentação de cronograma de desembolso parcelado.

Do Instrumento de Medição dos Resultado

7.32 Em conformidade com os artigos 27, incisos IX e X, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, esta contratação estabelece critérios claros, objetivos e documentados para avaliação da execução dos serviços, assegurando o controle técnico e administrativo pela fiscalização designada.

7.33 Os critérios de avaliação contemplam aspectos como:

7.33.1 Cumprimento dos prazos de planejamento, montagem e desmontagem;

7.33.2 Qualidade técnica dos serviços prestados (infraestrutura, sonorização, iluminação, decoração, alimentação, recepção e demais itens especificados);

7.33.3 Atendimento às normas técnicas e requisitos obrigatórios previstos no Termo de Referência;

7.33.4 Satisfação dos participantes e conformidade com o planejamento do evento;

7.33.5 Cumprimento das exigências quanto à acessibilidade e segurança.

7.34 Considerando a natureza pontual, integrada e de curta duração do evento, bem como o acompanhamento presencial e contínuo da execução contratual, a aplicação do Índice de Medição e Recebimento (IMR) não se mostra adequada para este tipo de contratação.

7.35 Justifica-se, portanto, a dispensa do IMR, sendo a avaliação da execução realizada por meio de relatórios técnicos, registros fotográficos, atas de vistoria e observações em campo, devidamente formalizadas pela fiscalização, garantindo a conformidade e a qualidade dos serviços prestados.

7.36 Esta abordagem assegura eficácia no controle administrativo e transparência na fiscalização do contratual, em consonância com o disposto nos artigos 27, incisos IX e X, do Decreto nº 5.352-R/2023.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

8.1.1 A adoção dos referidos critérios justifica-se pela natureza de serviço comum e não-padronizado, conforme evidenciado no item 3 deste Termo de Referência, sendo possível definir com precisão os elementos do objeto. A estrutura do evento é composta por itens como locação de espaço físico, alimentação, sonorização, iluminação, decoração e apoio técnico, que são amplamente disponíveis no mercado. Assim, a escolha do modo de disputa aberto visa fomentar a competitividade e alcançar a proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, transparência e eficiência administrativa.

Da Forma de Fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em conformidade com as etapas descritas no Quadro 3 deste Termo de Referência, que trata do cronograma de execução dos serviços previstos, especialmente os serviços de montagem e organização do evento a serem finalizados até o dia anterior à cerimônia.

8.2.1 A adoção do referido critério justifica-se pela existência de atividades interdependentes que devem ser executadas de forma concomitante ou sequencial, conforme descritas nos itens 1 (um) e 3 (três) deste Termo de Referência, de modo a garantir a coerência, a padronização e a integridade da cerimônia de premiação.

8.3 O regime de execução será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se o fornecimento de todos os serviços como um conjunto indivisível, com preço certo e total.

8.3.1 Justificativa para escolha do regime de execução:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- (a) Objeto global e indivisível: A cerimônia de premiação constitui um conjunto integrado de serviços cuja execução exige coerência estética, técnica e funcional. A separação em itens comprometeria a uniformidade e a qualidade da entrega;
- (b) Especificação completa: O objeto encontra-se amplamente descrito no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, com quantitativos definidos (500 participantes) e detalhamento técnico de cada serviço requerido;
- (c) Previsibilidade: Trata-se de objeto com escopo bem delimitado, sem variações de execução que justifiquem adoção de regime por preço unitário. Os serviços possuem natureza pontual e data fixa para a realização;
- (d) Responsabilidade única: A contratação global garante a centralização da responsabilidade, reduz riscos operacionais e facilita a coordenação das atividades, sendo essencial para a gestão eficiente de eventos institucionais;
- (e) Gestão simplificada: O regime adotado facilita a fiscalização, o acompanhamento da execução contratual e a vinculação de pagamentos à entrega integral do objeto, otimizando o controle público e reduzindo custos administrativo.

Da Reserva de cotas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

8.4 Foi realizada análise técnica quanto à divisibilidade do objeto, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, visando à possível reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte. Concluiu-se pela indivisibilidade do objeto, sendo inviável seu fracionamento sem prejuízo à eficiência, economicidade e padronização dos serviços.

8.5 A execução do objeto exige a integração de atividades interdependentes, como locação de espaço, montagem de estrutura, iluminação, sonorização, decoração, buffet e apoio logístico. A fragmentação comprometeria a coerência funcional e estética do evento, além de dificultar a coordenação operacional, acarretar aumento de custos, complexidade contratual e riscos de desarticulação entre fornecedores, em desacordo com os princípios da eficiência e economicidade.

8.6 Diante da natureza indivisível do objeto e da necessidade de execução uniforme e coordenada dos serviços, não será aplicada a reserva de cota prevista no inciso III do art.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

48 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme também dispõe o art. 12 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

8.7 Ressalta-se, contudo, que microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar da presente licitação em igualdade de condições com os demais licitantes, usufruindo dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como preferência em caso de empate, prazos para regularização fiscal e tratamento diferenciado nos procedimentos de habilitação.

Da participação de empresas em consórcio

8.8 Em atenção ao art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, por decisão motivada da Administração, pelos seguintes fundamentos técnicos:

- (i) o objeto consiste em serviço comum e integrado, de execução pontual, com adjudicação por item único e regime de empreitada por preço global;
- (ii) o porte e o valor estimado da contratação não caracterizam grande vulto ou elevada complexidade que justifiquem a formação de consórcios;
- (iii) a possibilidade de subcontratação parcial prevista neste Termo de Referência é suficiente para assegurar eventual complementariedade de escopo sem os ônus de governança e coordenação típicos de consórcios; e
- (iv) a vedação, nesta hipótese, preserva a competitividade, reduz riscos operacionais e está alinhada às boas práticas reconhecidas pelos órgãos de controle.

Das Exigências de Habilitação

8.9 A presente contratação exige requisitos de habilitação técnica e econômico financeira, com fundamento nos arts. 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar que a empresa contratada detenha condições jurídicas, técnicas e operacionais para a execução integral, eficiente e tempestiva do objeto.

8.10 Tais exigências foram dimensionadas de forma razoável e proporcional, considerando o porte e a complexidade da contratação, em conformidade com o art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a evitar restrições indevidas à competitividade.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

8.11 A qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da referida Lei, destina-se a verificar a capacidade da licitante de suportar os encargos financeiros decorrentes do contrato, garantindo a estabilidade da execução e a segurança do erário.

8.12 A qualificação econômico-financeira, prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, destina-se a verificar a capacidade da licitante de suportar os encargos financeiros decorrentes do contrato, garantindo a estabilidade da execução e a segurança do erário.

8.13 Quanto à qualificação técnica, exige-se a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência da licitante na realização de eventos similares, em razão do elevado padrão de qualidade exigido, dada a natureza institucional e simbólica do evento, que reunirá servidores premiados, autoridades públicas e representantes da sociedade civil.

8.14 Ressalte-se que as exigências estabelecidas não visam restringir a participação de empresas no certame, mas assegurar a compatibilidade entre o porte da empresa, a complexidade do objeto e sua capacidade operacional para assumir múltiplas contratações simultâneas. Microempresas e empresas de pequeno porte continuarão aptas a participar de licitações compatíveis com sua estrutura, podendo, à medida que se desenvolvam, disputar certames de maior envergadura, em consonância com a lógica evolutiva e saudável do mercado, evitando-se, assim, distorções que comprometam a eficiência e a segurança da contratação.

8.15 Todos os critérios de habilitação estão detalhados no Anexo I deste Termo de Referência, com vistas à máxima transparência e segurança jurídica do procedimento

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 143.537,35** (cento e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme balizamento de preços realizado pela Subgerência de Compras da Secretaria Estadual da Educação do Espírito Santo – SUCOM/SEDU/ES.

9.2 O reajustamento será concedido em sentido estrito, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo IBGE, conforme previsto no art.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A atualização será calculada pela fórmula:

$$VR = \frac{V(I - I^0)}{I^0}$$

Onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

Iº = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

9.3 O INPC/IBGE foi adotado por ser índice oficial, de abrangência nacional, calculado por órgão reconhecido pelo Governo Federal, refletindo de forma transparente a variação dos preços no mercado brasileiro, especialmente em contratações que envolvem serviços e insumos com impacto direto no consumidor.

9.4 Trata-se de índice amplamente utilizado pela Administração Pública em contratos de médio e longo prazo, conferindo previsibilidade, segurança jurídica e equilíbrio econômico-financeiro às partes contratantes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme Solicitação de Classificação Orçamentária requerida ao GPO/SEDU:

(a) **Valor da contratação:** R\$ 143.537,35 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)

(b) **Programa do PPA:** 0032 - GESTÃO E SUPORTE EDUCACIONAL

(c) **Programa de Trabalho:** 12.122.0032.2175 - 12.122.0032.6677 - PROMOÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS

(d) **Gestão da Unidade:** 420101

(e) **Natureza da despesa:** 3.3.90.39

(f) **Grupo de Despesa:** 3



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

(g) **Elemento de Despesa:** 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

(h) **Fonte de recursos:** 500; 550

(i) **Subitem:** 22 - Exposições, Congressos e Conferências

10.3 A compatibilidade orçamentária foi confirmada por meio do documento registrado no E-Docs sob o número 2025-TQHVT0.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A presente contratação, regida pelo regime de empreitada por preço global, impõe à Contratada a responsabilidade integral pela execução do objeto, conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas — inclusive em etapas críticas como montagem da estrutura, fornecimento de alimentação, operação técnica ou cumprimento do cronograma — sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

11.3 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, e incluem: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Nos casos de inadimplemento parcial, a Administração poderá aplicar glosa proporcional sobre os valores correspondentes aos serviços não executados ou executados em desconformidade, além das demais penalidades cabíveis.

Das Infrações Administrativas

11.5 Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes condutas praticadas pelo Contratado:

- (a) Inexecução parcial do contrato;
- (b) Inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
- (c) Inexecução total do contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- (d) Retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto contratual;
- (e) Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa durante a execução contratual;
- (f) Prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) Conduta inidônea ou fraude de qualquer natureza;
- (h) Prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Das Sanções Aplicáveis

11.6 Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.6.1 Advertência

Aplicável exclusivamente à infração prevista na alínea (a), quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6.2 Impedimento de licitar e contratar

Aplicável às infrações das alíneas (b), (c) e (d), quando não se justificar penalidade mais severa (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6.3 Declaração de inidoneidade

Aplicável às infrações das alíneas (e), (f), (g) e (h), bem como às alíneas (b), (c) e (d), quando a gravidade justificar penalidade mais severa (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6.4 Multa Aplicável cumulativamente às demais sanções, conforme §7º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes modalidades:

11.6.4.1 Moratória

De 0,5% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 dias.

11.6.4.2 Moratória por atraso na garantia

De 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, limitada a 5% (cinco por



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

cento), por atraso na apresentação, suplementação ou reposição da garantia. Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o bloqueio de pagamento.

11.6.4.3 Compensatória por inexecução parcial simples

De 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea (a) do item 11.5.

11.6.4.4 Compensatória por retardamento injustificado

De 1% a 5% do valor do contrato, para a infração da alínea (d) do item 11.5.

11.6.4.5 Compensatória por inexecução parcial com grave dano

De 10% a 20% do valor do contrato, para a infração da alínea (b) do item 11.5.

11.6.4.6 Compensatória por inexecução total

De 15% a 30% do valor do contrato, para a infração da alínea (c) do item 11.5.

11.6.4.7 Compensatória por infrações graves

De 20% a 30% do valor do contrato, para as infrações das alíneas (e), (f), (g) e (h) do item 11.5.

Da Obrigação de Reparar o Dano

11.7 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência **não exclui, em hipótese alguma**, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Da Aplicação das Penalidades

11.8 As penalidades previstas nos subitens 11.6.1 (advertência), 11.6.2 (impedimento de licitar e contratar) e 11.6.3 (declaração de inidoneidade) não são cumulativas entre si, nos termos do §7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. No entanto, podem ser aplicadas cumulativamente com multa, observada a dosimetria e proporcionalidade da sanção.

11.9 Será assegurado ao Contratado o direito à defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação formal, conforme previsto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

11.10 Caso o valor das multas ou indenizações aplicadas seja superior ao montante devido ao Contratado, a diferença será:

11.10.1 Descontada da garantia contratual, quando houver;

11.10.2 Cobrada judicialmente, nos termos do §8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11 Antes da cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Do Processo Sancionador

11.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.12.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

11.12.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.12.3 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de aplicação da penalidade de advertência, conforme previsto no §2º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades previstas no art. 156, contados da data da intimação formal, nos termos do art. 157 da mesma Lei.

11.12.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

comunicação.

11.12.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Dos Critérios para Aplicação de Sanções

11.13 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

11.13.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.13.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.13.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.13.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Da Apuração Conjunta de Atos Lesivos

11.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, conforme art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

11.15 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Da Publicidade das Sanções

11.16 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

Da Reabilitação

11.17 As sanções de impedimento de licitar e de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Cobrança das Multas

11.18 As multas aplicadas poderão ser descontadas de valores devidos ao Contratado ou cobradas judicialmente.

11.19 Quando as multas resultarem na rescisão contratual, seus valores poderão ser descontados da garantia prestada.

11.20 Havendo saldo remanescente desfavorável ao Contratado após os descontos, será obrigatória a cobrança judicial

Da Integridade e Transparência Institucional

11.22 Para fins de prevenção e combate a fraudes, atos lesivos à Administração Pública e demais ilícitos contratuais, este Termo de Referência será compartilhado com a Assessoria de Integridade da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo (SEDU), nos termos do marco regulatório estadual anticorrupção.

Do Encaminhamento à Fiscalização Contratual

11.23 As penalidades previstas neste tópico serão aplicadas sem prejuízo das medidas corretivas, notificações e registros que venham a ser lavrados no âmbito da fiscalização contratual.

11.24 Assim, a Administração Pública reserva-se o direito de aplicar, de forma rigorosa e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

proporcional, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, garantindo o cumprimento integral do objeto contratado, a preservação do interesse público e a responsabilização adequada dos contratados, em estrita observância aos princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência.

12. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS 12.527/2011 E 13.709/2018

Proteção dos dados pessoais

12.1 Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), a Lei Estadual nº 9.871/2012, o Decreto Estadual nº 4.922-R/2021, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do Poder Executivo Estadual, o art. 24 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, e o art. 13 da Portaria SEDU nº 001-R/2024, a empresa Contratada compromete-se a:

12.1.1 Dar ciência formal e documentada a seus prepostos, empregados e colaboradores acerca das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais e à salvaguarda de informações sigilosas;

12.1.2 Adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias, em consonância com o princípio da segurança da informação, para o fiel cumprimento dessas normas, garantindo a proteção integral dos dados pessoais tratados.

Finalidade do Tratamento de Dados

12.2 Os dados pessoais eventualmente coletados e tratados pela Contratada, referentes aos servidores inscritos e demais participantes do evento institucional “Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação – 18ª edição”, serão utilizados exclusivamente para as seguintes finalidades:

12.2.1 Controle de participantes;

12.2.2 Emissão de certificados, troféus e/ou outros reconhecimentos simbólicos previstos na premiação;

12.2.3 Procedimentos administrativos indispensáveis à organização do evento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

12.3 É vedada a utilização dos dados para quaisquer outras finalidades, sem autorização expressa da Contratante, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, conforme legislação vigente. Serão solicitados e tratados apenas os dados estritamente necessários, respeitando os princípios da minimização, finalidade, transparência, segurança e necessidade, previstos no art. 6º da LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

Procedimentos, Acesso e Segurança

12.4 A Contratada deverá observar integralmente os procedimentos e níveis de acesso às informações, garantindo:

12.4.1 O tratamento adequado dos dados pessoais por meio da implementação de medidas técnicas e administrativas compatíveis com o risco do tratamento, conforme previsto no art. 46 da LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018);

12.4.2 A comunicação imediata à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e à Contratante, sempre que houver obrigação legal ou incidente de segurança;

12.4.3 A adoção de medidas eficazes de proteção contra acessos não autorizados, perdas, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado dos dados pessoais.

Objeto e Limitação do Tratamento

12.5 O tratamento de dados pessoais será limitado à execução dos serviços contratados, exclusivamente no contexto do evento citado, conforme as condições e finalidades descritas neste Termo de Referência, que será parte integrante e complementar do contrato. A Contratada será considerada operadora de dados, nos termos do art. 5º, inciso VII, da LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), respondendo pelas atividades de tratamento realizadas, inclusive por eventuais subcontratadas, cabendo que qualquer alteração substancial no tratamento seja previamente formalizada e autorizada pela Contratante.

Compartilhamento de Dados

12.6 O compartilhamento de dados será restrito ao mínimo necessário para a execução contratual, devendo ser formalizado em cláusulas específicas que assegurem os mesmos níveis de segurança e confidencialidade. A Contratada deverá informar previamente à Contratante os terceiros envolvidos, fornecendo:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

12.6.1 Nome ou razão social;

12.6.2 CNPJ ou equivalente

12.6.3 Endereço e contato;

12.6.4 Especificação dos dados compartilhados;

12.6.5 Finalidade do compartilhamento.

12.7 Além disso, é vedado o compartilhamento para países que não ofereçam nível adequado de proteção, salvo autorização expressa da Contratante, conforme art. 33 da LGPD.

Consentimento e Direitos dos Titulares

12.8 Quando o tratamento depender de consentimento, a Contratada será responsável por sua obtenção em forma livre, informada, inequívoca e registrada, garantindo a guarda desses registros para fins de auditoria. Os titulares serão informados sobre seus direitos previstos no art. 18 da LGPD, incluindo o direito de acesso, correção, eliminação, portabilidade e revogação do consentimento, sendo que esta última não prejudicará a legalidade do tratamento realizado anteriormente.

12.8.1 A Contratada também deverá manter canais acessíveis para atendimento às requisições dos titulares, comunicando imediatamente à Contratante qualquer solicitação recebida para garantir o devido tratamento e observância dos direitos.

Legítimo Interesse

12.9 Caso o tratamento seja fundamentado em legítimo interesse, a Contratada obriga-se a:

12.9.1 Realizar avaliação prévia denominada Relatório de Avaliação de Legítimo Interesse (LIA), que deverá estar disponível à Contratante quando solicitado;

12.9.2 Informar previamente os titulares sobre essa base legal para tratamento;

12.9.3 Garantir o direito de oposição aos titulares, conforme art. 18, §2º, da LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018); 12.9.4 Adotar medidas para equilibrar os interesses legítimos da Contratada com os direitos e liberdades dos titulares.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Segurança e Resposta a Incidentes

12.10 A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas eficazes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a Contratada deverá notificar imediatamente a Contratante e, conforme previsto na legislação, a ANPD, em até 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do ocorrido, informando:

12.10.1 Descrição detalhada do incidente;

12.10.2 Tipos de dados pessoais afetados;

12.10.3 Quantidade e perfil dos titulares envolvidos;

12.10.4 Medidas de contenção adotadas para minimizar os danos.

Retenção e Eliminação dos Dados

12.11 Os dados pessoais serão mantidos apenas pelo tempo necessário ao cumprimento da finalidade contratual e às obrigações legais aplicáveis, respeitando prazos máximos conforme cronograma do evento e legislações específicas. Ao término da relação contratual, os dados deverão ser devolvidos à Contratante ou eliminados de forma segura, conforme procedimentos técnicos adequados, salvo disposição legal em contrário que obrigue a manutenção.

Fiscalização e Auditoria

12.12 A Contratante poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias nas práticas de proteção de dados da Contratada, que deverá fornecer acesso integral e irrestrito a registros, relatórios e documentos pertinentes, incluindo, mas não se limitando a:

12.12.1 Registro de Atividades de Tratamento (RAT);

12.12.2 Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), quando aplicável;

12.12.3 Documentação relativa ao Relatório de Avaliação de Legítimo Interesse.

12.12.4 Essas auditorias poderão ocorrer periodicamente ou em situações razoáveis de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

suspeita de inconformidades.

Responsabilidade e Sanções

12.13 A Contratada será integralmente responsável por eventuais danos causados pelo descumprimento da LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), deste Termo de Referência ou demais normas aplicáveis, incluindo atos praticados por suboperadores. O uso indevido dos dados pessoais, especialmente para finalidades diversas das contratadas, acarretará a rescisão contratual imediata, sem prejuízo das penalidades administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

12.14 Além disso, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer incidente de segurança ou não conformidade identificada.

13. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. Compete à Contratada:

13.1.1. Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos à entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido neste Termo de Referência;

13.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

13.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal 14.133/2021;

13.1.4. Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido neste Termo de Referência.

13.2. Compete à Contratante:

13.2.1. Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste Termo de Referência e do respectivo contrato;

13.2.2. Definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido neste Termo de Referência;

13.2.3. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido neste Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13.2.4. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.2.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.2.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14. CRITÉRIOS PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

14.1 A proposta comercial a ser apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá ser enviada conforme detalhamento a seguir:

14.1.1 Proposta referente ao número de participantes previstos.

14.1.2 Proposta comercial deverá conter no mínimo os elementos descritos a seguir:

(a) Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

(b) Documentos exigidos para Habilitação.

(c) Dados Complementares para Assinatura do Contrato

Quadro 5 – Modelo de proposta comercial

1 - ESPAÇO FÍSICO, INFRAESTRUTURA E RECURSOS AUDIOVISUAIS					
Ordem	Objeto	Un.	Qd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Espaço (4h/evento)	Un.	1		
2	Palco ou praticável	Un.	1		
3	Fundo de Palco/Backdrop	Un.	1		
4	Lona c/ impressão digital	Un.	1		
5	Decoração	Un.	1		
6	Sonorização	Un.	1		
7	Púlpito	Un.	1		
8	Iluminação cênica	Un.	1		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

9	Painel de LED	Un.	1		
10	Conexão de Internet	Un.	1		
11	Panóplia com bandeira	Un.	1		
2 - RECURSOS HUMANOS					
Ordem	Objeto	Un.	Qd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Coordenador do Evento	Un.	1		
2	Recepcionista	Un.	2		
3	Garçom	Un.	25		
4	Técnico de sonorização	Un.	1		
5	Técnico de Tecnologia da Informação	Un.	1		
6	Segurança	Un.	4		
7	Tradutor e intérprete de Língua de Sinais (Libras)	Un.	2		
8	DJ	Un.	1		
3 - ALIMENTAÇÃO					
Ordem	Objeto	Un.	Qd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Coquetel	Un.	500		
TOTAL					

14.1. Nos preços ofertados nesta proposta, estão inclusos todos os impostos e taxas, diretos e/ou indiretos, exigidos para o objeto, bem como, todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e encargos sociais, fornecimento dos itens personalizados da formação, NÃO cabendo à Sedu o pagamento de nenhum ônus, além dos que foram ofertados nesta proposta.

14.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Vitória, 02 de outubro de 2025

Equipe Técnica de Elaboração
Área Técnica

RONALD DA SILVA ALVES
Gerente de Gestão Escolar – GGE/SEDU.
(assinado eletronicamente)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Área Requisitante

ALVARO MANOEL SANTOS BESSA

ASSESSOR – FGA I SEAE

(assinado eletronicamente)

POLIANA CLAUDIANO CALAZANS

PROFESSOR B - TÉCNICA PEDAGÓGICA – GGE/SEDU

(assinado eletronicamente)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

***ANEXO I-A – ANÁLISE DE RISCOS E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR***

A contratação de serviços para a realização da cerimônia de premiação do Prêmio Sedu Boas Práticas na Educação apresenta riscos significativos que podem impactar diretamente a qualidade e a efetividade do evento. Um dos principais riscos é o não cumprimento dos prazos de montagem e preparação da estrutura do evento, essenciais para a adequada organização e validação prévia pela Administração.

A ausência ou atraso na montagem compromete a realização da cerimônia e exige monitoramento rigoroso por parte da contratada e acompanhamento sistemático pela SEDU. Outro risco identificado é a ausência ou atraso dos profissionais da equipe técnica, especialmente aqueles responsáveis pela sonorização, iluminação e suporte audiovisual durante o evento. Esse tipo de falha operacional pode prejudicar desde a ambientação até o andamento da cerimônia de premiação, exigindo um plano de contingência bem estruturado e uma equipe de retaguarda disponível.

Por fim, falhas no fornecimento do coquetel — como quantidade insuficiente, atrasos ou problemas de higiene — podem comprometer a experiência dos participantes e gerar consequências sanitárias. A mitigação desse risco envolve planejamento logístico detalhado, supervisão constante e a presença de profissionais qualificados, garantindo padrões adequados de qualidade e segurança alimentar.

Esses riscos, se não gerenciados adequadamente, podem comprometer a integridade e o sucesso da cerimônia de premiação, exigindo ações preventivas, responsabilidades bem definidas e mecanismos de controle eficientes, conforme detalhado na tabela abaixo:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS		
RISCO 01		
Probabilidade:	() Pouco Provável (X) Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Nível de Risco		
Id	Dano	
1.	Não cumprimento dos prazos de montagem e preparação da estrutura do evento, comprometendo a adequada organização e validação prévia pela Administração.	
Id	Ação de mitigação atribuída à Sedu	Responsável
1.	Incluir no cronograma contratual marcos de verificação e realizar vistorias prévias programadas.	Área requisitante/gestor do contrato.
Id	Ação atribuída mitigação ao contratado	Responsável
1.	Elaborar cronograma detalhado de montagem com antecedência mínima de 24h e designar coordenador específico para acompanhamento.	Contratada
RISCO 02		
Probabilidade:	() Pouco Provável (x) Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Nível de Risco		
Id	Dano	
2.	Ausência ou atraso dos profissionais da equipe técnica, especialmente aqueles responsáveis pela sonorização, iluminação e suporte audiovisual durante o evento.	
Id	Ação de mitigação atribuída à Sedu	Responsável
2.	Exigir lista nominal da equipe técnica com antecedência e verificar presença no dia do evento.	Fiscal do contrato.
Id	Ação atribuída mitigação ao contratado	Responsável
2.	Garantir equipe de retaguarda, chegada antecipada ao local (mínimo 3h antes) e plano de substituição imediata.	Contratada
RISCO 03		
Probabilidade:	(x) Pouco Provável () Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Nível de Risco		
Id	Dano	
3.	Falhas no fornecimento do coquetel — quantidade insuficiente, atrasos ou problemas de higiene — comprometendo a experiência dos participantes e gerando consequências sanitárias.	
Id	Ação de mitigação atribuída à Sedu	Responsável
3.	Especificar detalhadamente no TR os requisitos do coquetel e exigir comprovação de capacidade técnica.	Área requisitante/gestor do contrato.
Id	Ação atribuída mitigação ao contratado	Responsável
3.	Implementar planejamento logístico detalhado, supervisão constante e garantir presença de profissionais qualificados para segurança alimentar.	Contratada.
RISCO 04		
Probabilidade:	(x) Pouco Provável () Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Nível de Risco		
Id	Dano	
3.	Falha ou mau funcionamento de equipamentos de som, iluminação ou audiovisual durante o evento, prejudicando a cerimônia de premiação.	
Id	Ação de mitigação atribuída à Sedu	Responsável
3.	Especificar detalhadamente no TR os requisitos do coquetel e exigir comprovação de capacidade técnica.	Área requisitante/gestor do contrato.
Id	Ação atribuída mitigação ao contratado	Responsável
3.	Disponibilizar equipamentos reserva (backup) para todos os sistemas críticos e manter técnico especializado durante todo o evento.	Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.2. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.3. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 1.5. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.6.** Não se exige registro ou inscrição em conselho profissional para o exercício da atividade objeto desta contratação, uma vez que os serviços de organização de evento institucional de premiação não estão sujeitos a regulação profissional específica, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Parágrafo único. Permanecem sob responsabilidade da Contratada as demais autorizações administrativas eventualmente exigidas pela legislação local (p. ex., Alvará de Evento Temporário, AVCB e Licença Sanitária para serviço de alimentos), as quais deverão ser apresentadas à Contratante antes do início das atividades.
- 1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 2.2.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 2.2.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 2.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal.
- 2.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2.8.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 2.9.** Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
 - 2.9.1.** A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

restrição.

- 2.9.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.9.3.** O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
- 2.9.4.** Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
- 2.9.5.** Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
- 2.9.6.** O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
- 2.9.7.** A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 3.1.** Não se exige registro ou inscrição da licitante em conselho profissional específico, considerando a natureza do objeto — prestação de serviços especializados de organização de evento institucional de premiação, de caráter logístico e operacional, sem exigência de formação técnica regulamentada.
- 3.1.1.** A execução dos serviços de apoio à realização de evento de premiação, conforme descrito no Termo de Referência, não envolve atividade sujeita à regulamentação profissional por órgão de classe específico, razão pela qual não se exige registro em conselho profissional, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.** A comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a prestação, sem restrição, de serviços de organização, planejamento e execução de eventos de médio porte, com locação de espaço, alimentação, sonorização e decoração, e a operacionalização de eventos com atendimento simultâneo de, no mínimo, **250 (duzentos e cinquenta)** participantes, conforme o previsto no §2º, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

b) Abrangência contratual: A contratação deverá ter envolvido a execução integral das etapas logísticas do evento, e não apenas a prestação de serviço isolado (ex.: apenas buffet ou locação de espaço).

3.4. Deverão constar nos) atestados de capacidade técnica os seguintes dados:

- a) Nome do contratante e do contratado;
- b) Data de início e término dos serviços;
- c) Local de execução;
- d) Características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos serviços definidos neste Termo de Referência;
- e) Informação sobre o bom desempenho dos serviços.

3.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, conforme § 4º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 4.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas.
- 4.3. Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.
- 4.4. **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**
- 4.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

- 4.4.2. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 4.5. Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).
- 4.6. **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- 4.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 4.8.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1 - ESPAÇO FÍSICO, INFRAESTRUTURA E RECURSOS AUDIOVISUAIS					
Ordem	Objeto	Un.	Qd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Espaço (4h/evento)	Un.	1		
2	Palco ou praticável	Un.	1		
3	Fundo de Palco/Backdrop	Un.	1		
4	Lona c/ impressão digital	Un.	1		
5	Decoração	Un.	1		
6	Sonorização	Un.	1		
7	Púlpito	Un.	1		
8	Iluminação cênica	Un.	1		
9	Painel de LED	Un.	1		
10	Conexão de Internet	Un.	1		
11	Panóplia com bandeira	Un.	1		
2 - RECURSOS HUMANOS					
Ordem	Objeto	Un.	Qd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Coordenador do Evento	Un.	1		
2	Recepcionista	Un.	2		
3	Garçom	Un.	25		
4	Técnico de sonorização	Un.	1		
5	Técnico de Tecnologia da Informação	Un.	1		
6	Segurança	Un.	4		
7	Tradutor e intérprete de Língua de Sinais (Libras)	Un.	2		
8	DJ	Un.	1		
3 - ALIMENTAÇÃO					
Ordem	Objeto	Un.	Qd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Coquetel	Un.	500		
TOTAL					



DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF, E-MAIL e CARGO)		
XX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato n.º ____/____

Pregão Eletrônico n.º ____/____

Processo n.º ____/____

ID CidadES n.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDU) E A EMPRESA _____ PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE MÉDIO PORTE, COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, ALIMENTAÇÃO, SONORIZAÇÃO E DECORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DO “PRÊMIO SEDU BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO - 18ª EDIÇÃO”, NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.080.563/0001-93, com sede na Av. César Hilal, 1.111, Santa Lúcia - Vitória/ES, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria n.º _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional n.º _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de aquisição de / serviços de **(descrever o objeto)**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em organização, planejamento e execução de eventos de médio porte, com locação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

de espaço, alimentação, sonorização e decoração para a realização de cerimônia de premiação dos vencedores do “Prêmio Sedu Boas Práticas na Educação - 18ª edição”, na Região Metropolitana da Grande Vitória, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.2.1. O Edital e todos os seus Anexos;

1.2.2. A Proposta Comercial da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será 15/08/2025.

2.5. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I - I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- 2.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.
- 2.10. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.
- 2.11. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.
- 2.12. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 2.13. O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- 4.2.1. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

- 5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);
Fonte de Recursos: _____ (preencher);
Programa de Trabalho: _____ (preencher);
Elemento de Despesa: _____ (preencher);
Plano Interno: _____ (preencher).

- 5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a ____% (____por cento) do valor do contrato.
- 6.2. O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.3. Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.
- 6.4. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.
- 6.4.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- 6.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- 6.4.3. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à Contratada:

- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;
- 8.1.2. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 8.1.3. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;
- 8.1.4. garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.
- 8.1.5. Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.2. Compete à Contratante:

- 8.2.1. efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 8.2.2. definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;
- 8.2.3. designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- 8.2.4. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3. Da Proteção de Dados Pessoais.

- 8.3.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a enviaar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 8.3.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- 8.3.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:
 - 8.3.3.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
 - 8.3.3.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
 - 8.3.3.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.
- 8.3.4. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 8.3.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 8.3.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 8.3.7. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 8.3.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- 8.3.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- 8.3.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.
- 8.3.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 8.3.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.
- 8.3.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- 8.3.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.
- 8.3.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.
- 8.3.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9. CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

- 9.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.3. Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.3.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1.;

10.3.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1;

10.3.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- 10.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).
- 10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:
- 10.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 10.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 10.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;
- 10.9.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 10.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

11.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2. O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Secretaria de Estado da Educação
Representante (nome completo)

Nome da Contratada
Representante (nome completo)